



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
25 DE FEVEREIRO DE 2014
ANO XXVII | Nº 6.046

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D O S A L V A D O R

Vistoria de trios e blocos termina sexta

Os proprietários de blocos, trios, minitrios, carros de som e carros de apoio que vão desfilar no Carnaval de Salvador 2014 devem ficar atentos ao prazo para a vistoria dos veículos, que termina às 18h desta sexta-feira. Até a última semana, cerca de 40 dos 150 veículos e 65 dos 239 blocos haviam passado pela Central de Vistoria de Trios, que funciona desde o dia 10 deste mês no Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador, na Avenida Paralela.



GABRIEL LIMA

FOLIA COM MÚSICA CLÁSSICA

Marchinhas de Carnaval ganham roupagem sinfônica, sob o comando da Osba, na Barra

AGECOM



Orquestra Sinfônica da Bahia ensaia repertório de antigos carnavais para apresentação na abertura da festa, no Circuito Dodô

O Carnaval na Barra será aberto amanhã em grande estilo, com a apresentação do grupo britânico Stomp, Quabales, Baby do Brasil e banda mirim do Olodum, tudo comandado pela música clássica da Orquestra Sinfônica da Bahia (Osba). Em palco montado no local pela Prefeitura, as atrações começarão a desfilar a partir das 17 horas, e trazem ainda como destaque um Baile de Máscaras às antigas, ao som das populares marchinhas, revisitadas através de arranjo sinfônico. **Pag. 3**

OBSERVATÓRIO INCLUI A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA

Programa tem como objetivo mapear e registrar as ocorrências de discriminação



O Observatório da Discriminação Racial e LGBT, Violência contra Mulher e Exploração Sexual da Criança e Adolescente é um programa realizado e coordenado pela Secretaria Municipi-

pal da Reparação (Semur), com a participação de órgãos das esferas estadual e municipal, além de 140 observadores que serão distribuídos ao longo dos circuitos do Carnaval.

Em sua 9ª edição, sob o tema Igualdade é Respeitar as Diferenças, o observatório é uma ação afirmativa que tem como objetivo mapear e registrar as ocorrências de discriminação racial, violência

contra mulher e lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) e, este ano, a exploração sexual de criança e adolescente.

Além de identificar casos que envolvam discriminação racial, de gênero, orientação/identidade sexual e exploração sexual da criança e adolescente, os agentes de observação podem orientar os foliões indicando os locais de recebimento de denúncia e o disque 156.

MAIS 2 MIL FAMÍLIAS GANHAM MORADIA

A Prefeitura realizou ontem mais um sorteio público do programa Minha Casa, Minha Vida. Desta vez, dois mil inscritos foram selecionados em sorteio eletrônico randômico que aconteceu pela manhã, na sede da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel), em Ondina. A partir de agora, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil (Sindec) vai agendar as datas para que os contemplados compareçam para a entrega de documentos. A lista com os nomes pode ser conferida no site www.casavida.salvador.ba.gov.br. Parte dos sorteados de ontem deverá ocupar os imóveis do empreendimento Coração de Maria, localizado nas proximidades da Ceasa (Estrada Cia/Aeroporto). O sorteio prioriza idosos e deficientes, pois cada grupo concorre a 6% das vagas. Os que não são contemplados nessas categorias

também participam do sorteio geral das 1.760 vagas restantes, que são divididas em dois grupos. O grupo um fica com 75% (1.320) das vagas e é formado, prioritariamente, por quem aten-

A lista com os nomes pode ser conferida no site www.casavida.salvador.ba.gov.br

de a seis ou cinco critérios do programa.

“Existem os critérios do governo federal e do município. Os do governo federal são ser mulher chefe de família, morar em área de risco e ser deficiente. Para o município, os parâmetros são

participar de movimentos sociais há mais de dois anos, ser servidor público ou receber aluguel social e viver em situação de conflito fundiário”, explica Menezes, observando que os 25% restantes são voltados aos demais inscritos.

JOÃO CARDOSO



O sorteio foi realizado ontem pela manhã, na sede da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel), em Ondina



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

MÚSICA CLÁSSICA ABRE CARNAVAL NO CIRCUITO DODÔ

A diversidade musical sempre marcou o Carnaval de Salvador. E, neste ano, não podia ser diferente. Logo na abertura do Circuito Dodô (Barra/Ondina), amanhã, a Prefeitura montará um palco no Farol da Barra com atrações que prometem balançar o público.

Dentre elas estão o grupo britânico Stomp, Quabales, Baby do Brasil, a banda mirim do Olodum e tudo isso comandado pela música clássica da Orquestra Sinfônica da Bahia (Osba). As apresentações vão transformar a Barra, bairro que está ganhando cara nova com as obras de requalificação, em um Baile de Máscaras às antigas, a partir das 17h.

O maestro e curador artístico da Osba, Carlos Prazeres, conta que,



assim como outras orquestras, sempre optou pelo desligamento total nesse período de Carnaval. No entanto, na folia de 2014, a Osba decidiu se reinventar: “Resolvemos mudar essa estratégia e mostrar nosso trabalho, nem que seja por um simples cartão de visita, que é o Baile Concerto”, afirma Prazeres.

Ele ressalta que, para fazer jus à responsabilidade que a Prefeitura colocou no grupo de abrir o circuito Barra/Ondina, serão apresentadas no baile marchinhas de

Carnaval revisitadas através de um arranjo sinfônico. “Vamos fazer aquelas marchinhas que todos conhecem, como ‘Balancê’, e canções conhecidas como ‘Chame Gente’, garante Prazeres, que promete surpreender aqueles que pensam em ficar parados ao som da sinfônica.

O maestro defendeu a mistura entre o erudito, com composições de Beethoven, Mahler, Bach e Villa Lobos, e o popular para tornar a orquestra mais conhecida e próxima do grande público. O Carnaval será uma boa oportunidade de mostrar isso. “Isso enriquece o nosso trabalho”, frisa. É essa mistura que todos os músicos esperam ansiosamente enquanto ensaiam marchinhas de Noel Rosa, Alberto Ribeiro, Braguinha e até

sucessos de carnavais antigos, interpretados por Caetano Veloso e Moraes Moreira.

BANDINHAS

Para fechar quarta-feira de Carnaval, está garantida ainda a tradicional Lavagem do Habeas Copos, realizada desde 1981. Em seguida, a partir das 19h30, a Banda do Habeas começa seu desfile pelo Circuito Sérgio Bezerra, na Barra. Nesse circuito, passarão ainda as bandas e fanfarras do Alvará de Soltura, Alerta Geral, Concentra + Não Sai, Jegue Enfeitado, Xupisco, entre outras. Estão previstas mais de 30 atrações. É a festa ideal para quem prefere curtir ao som de clássicos dos eternos carnavais.

AGECOM



O Carnaval começa na quinta-feira com a entrega das chaves ao Rei Momo. Amanhã, no Circuito Dodô (Barra), os foliões contarão com grandes atrações

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	11
GABINETE DO PREFEITO - GABP	11
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS MUNICIPAIS - COCEM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	14
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	14
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	14
LICITAÇÕES	14
GABINETE DO PREFEITO - GABP	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	15
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	17
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONTRATOS	17
GABINETE DO PREFEITO - GABP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	20
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	22





EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.805 de 24 de fevereiro de 2014

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.538, de 26 de dezembro de 2013, Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.539, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2014, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.805 /2014

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
210002-GABP	04.122.005.1220	3.3.90.36	000	850.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.36	000	28.500	
	04.122.005.1220	3.3.90.39	000		850.000
	04.122.015.2001	3.3.90.30	000		28.500
SUB-TOTAL				878.500	878.500
400002-SEDES	04.122.015.2000	3.1.90.16	000	30.000	
	04.122.015.2001	3.3.90.37	000	40.000	
	04.122.015.2000	3.1.90.11	000		30.000
	04.122.015.2001	3.3.90.30	000		40.000
SUB-TOTAL				70.000	70.000
470002-SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.37	000	17.218	
	16.122.015.2001	3.3.90.39	000		17.218
SUB-TOTAL				17.218	17.218
TOTAL GERAL				965.718	965.718

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.806 de 24 de fevereiro de 2014

Regulamenta a Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre o acesso a informações.

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições da Lei nº 8.460/2013, e tendo em vista o Relatório da Comissão Mista constituída pelo Decreto nº 24.324, de 02 de outubro de 2013 (Processo nº SEMGE 5768/2013), e o expediente/Ofício nº 102/2014-SEMGE,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob

restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 8.460, de 23 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, preferencialmente, por meio eletrônico, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 8.460/2013 e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, além dos conceitos veiculados pela Lei nº 8.460/2013, considera-se:

I. dados processados: dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

II. informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

III. documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Gestão e da Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá os valores referentes ao custo dos serviços e dos materiais utilizados na reprodução de documentos, gravação de mídias digitais e postagem, respeitados os direitos de gratuidade previstos no art. 12, da Lei nº 8.460/2013.

Parágrafo único. Considera-se abuso do direito ao pedido à informação, sem prejuízo de outras hipóteses, desde que não haja motivação razoável, o encaminhamento de mais de uma solicitação sobre a mesma temática, no interstício de um mês, quando o pedido referir-se a informação que já se encontra disponibilizada e acessível ao interessado ou já tiver sido objeto de consulta anterior e, ainda, nos casos do art.13, deste Decreto.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que integram o Poder Executivo Municipal e as entidades privadas, sem fins lucrativos, que àquele se vinculem, nos termos do art. 2º, da Lei nº 8.460/2013, em relação aos recursos públicos por elas recebidos, além das entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município do Salvador.

Art. 6º As entidades privadas, com fins lucrativos, que celebrem contratos com a Administração Pública Municipal, naquilo que disser respeito, direta ou indiretamente, ao cumprimento de suas obrigações contratuais, subordinam-se, no que couber, ressalvados expressamente os casos de sigilo empresarial, aos termos deste Decreto.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º O rol exemplificativo das informações de que tratam os arts. 7º e 8º, da Lei nº 8.460/2013, deve compreender, sem prejuízo de outras hipóteses:

I. os dados e execução de programas de desenvolvimento social e habitacional;

II. a síntese dos principais serviços da entidade ou órgão em linguagem acessível ao cidadão;

§ 1º Os órgãos e as entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações, cujo acesso dar-se-á por meio de banner disponível na página inicial.

§ 2º As informações que se encontram disponíveis no Portal Oficial do Município do Salvador ou em outros sítios governamentais poderão ser disponibilizadas por meio de redirecionamento de página na Internet.

Art. 8º Os sítios oficiais na rede mundial de computadores devem atender aos requisitos expressos em Lei, devendo conter, ainda redirecionamento para sistema eletrônico do Sistema de Informações ao Cidadão (Fala Salvador), a ser disponibilizado no portal oficial ou, na impossibilidade de sua utilização, em formulário para pedido de acesso à informação;

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I Do Serviço de Acesso à Informação

Art. 9º Os órgãos e as entidades deverão manter serviço de relacionamento com o cidadão, designando, dentro de seu quadro de pessoal, servidores e/ou empregados públicos, com o objetivo de:

I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, preferindo o registro do pedido em sistema eletrônico;

II. receber e registrar documentos e pedidos de acesso a informações, com a devida entrega de protocolo ao interessado contendo a data de apresentação da solicitação;

III. informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades, promovendo ações que visem a possibilitar uma resposta em prazo razoável, devendo priorizar a devolução imediata sempre que a informação se encontrar disponível e seja possível transmiti-la de

forma segura; do contrário, deverá encaminhar o pedido às unidades responsáveis pela informação.

Parágrafo único. Os servidores e/ou empregados designados para as funções descritas neste artigo deverão submeter-se obrigatoriamente a capacitação específica e devidamente certificada.

Art. 10. Cada órgão ou entidade disponibilizará atendimento ao público, por intermédio das suas respectivas ouvidorias setoriais, tendo, prioritariamente, o atendimento através do Portal Fala Salvador, da central de tele-atendimento Disque Salvador 156 e das Prefeituras-Bairro, competindo a operação destes serviços à Ouvidoria Geral do Município.

Seção II Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 11. Qualquer interessado poderá formular pedido de acesso à informação, observados os seguintes procedimentos.

I. o pedido será apresentado por meio de formulário padrão, eletrônico ou impresso, disponibilizado nos sítios oficiais na Internet ou nos órgãos e entidades;

II. o pedido, inclusive o recebido de modo impresso, deve ser registrado em sistema eletrônico a ser definido e disponibilizado pela Ouvidoria Geral do Município – OGM;

III. o prazo de resposta previsto no § 1º do art. 11, da Lei nº 8.460/2013, será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que o órgão ou entidade responsável por prestar a informação tiver recebido o pedido;

IV. É facultado o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, por meio do número "156", correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do inciso II deste artigo e do art. 12, deste Decreto, hipótese em que será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e com a data do recebimento do pedido.

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I. identificação do interessado ou de quem o represente, mediante apresentação de identidade e/ou CPF; bem como o contrato de mandato, quando for o caso;

II. especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

III. endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento da informação solicitada.

§ 1º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

§ 2º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

§ 3º Quando a Administração Pública Municipal detectar que há pluralidade de pedidos idênticos que possam ser respondidos em conjunto, fica facultado a reunião das demandas com o fim de promover economia processual, desde que seja respeitado o sigilo de certas informações e a razoabilidade do prazo para o encaminhamento das respostas.

Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. genéricos;

II. desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. que exijam produção de informação, trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou tratamento de dados e informações.

Parágrafo único. É vedado à Administração, de forma imotivada, obstar ou indeferir de pronto o pedido e/ou juntada de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação, salvo nos casos previstos em Lei.

Seção III Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 15. Independentemente da informação se encontrar acessível ou não para o órgão ou entidade, o interessado deverá receber resposta no prazo previsto no art. 11, da Lei nº 8.460/2013, preferencialmente, por meio eletrônico, exceto:

I. se for desconhecido o endereço virtual;

II. em razão do conteúdo, da segurança ou do volume da mensagem não parecer oportuno nem conveniente que seja feito por este modo;

III. quando houver solicitação expressa do interessado para que a resposta seja enviada por meio diverso.

§ 1º Sempre que houver um meio menos oneroso para o encaminhamento da resposta e, por interesse exclusivo do interessado, esta tiver de ser veiculada de outra forma, fica facultado à Administração promover a devida cobrança pelos serviços e materiais empregados para sua efetivação.

§ 2º O Município do Salvador poderá disponibilizar, por meio de sistema eletrônico, o acesso à resposta.

§ 3º Nas hipóteses em que for solicitada a entrega pessoal da resposta, o servidor e/ou empregado responsável pela informação deverá entrar em contato com o requerente para agendar data e hora para a disponibilização, cabendo ao servidor concluir a solicitação no sistema e arquivar o pedido em caso de não comparecimento do interessado.

Art. 16. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, envio por via postal ou gravação em mídia, o órgão ou a entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A prestação do serviço ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 17. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I. razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II. possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III. possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

Parágrafo único. As razões da negativa de acesso à informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação e a autoridade que a classificou.

Art. 19. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizado como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão, exceto se se tratar de documento sigiloso.

Seção IV Dos Recursos

Art. 21. O recurso será protocolado perante a autoridade que proferiu a decisão e dirigido à autoridade hierarquicamente superior.

Parágrafo único. A autoridade que proferiu a decisão poderá exercer o juízo de retratação no prazo de até 5 (cinco) dias e, em o fazendo, o encaminhamento do recurso é sobrestado e deverá ser notificado o recorrente da nova decisão da autoridade, podendo, se desejar, apresentar novo recurso e, neste caso, é possível formular pedido de endereçamento obrigatório dos autos à autoridade hierarquicamente superior, hipótese em que não caberá mais retratação.

Art. 22. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de dez dias, à autoridade de monitoramento de que trata o art. 34, da Lei nº 8.460/2013, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação relativa à omissão de resposta ao pedido de acesso à informação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 23. Caberá no prazo de dez dias a contar da ciência da resposta, pedido de esclarecimento ou complementação, nos casos de obscuridade, contradição ou omissão na decisão que tiver fornecido ou negado à informação, outrossim, devendo a Administração se manifestar em igual prazo.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM GRAU DE SIGILO

Seção I Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. Para a classificação da informação quanto ao prazo e grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerando o disposto no art. 19, da Lei nº 8.460/2013.

Art. 25. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, que conterá, no mínimo:

I. grau de sigilo, observado o disposto no art. 20, da Lei nº 8.460/2013;

II. assunto sob o qual versa a informação;

III. tipo de documento;

IV. data da produção do documento;

V. indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VI. razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 19, da Lei nº 8.460/2013;

VII. indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no § 1º do art. 20, da Lei nº 8.460/2013;



VIII. data da classificação;

IX. identificação da autoridade que classificou a informação, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 8.460/2013.

§ 1º O Termo de Classificação de Informação será anexado ao documento que deu origem à informação.

§ 2º As informações previstas no inciso VII deste artigo deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.

Art. 26. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 27. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da legislação municipal aplicável, observados os procedimentos de restrição de acesso, enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 28. As autoridades do Poder Executivo do Município adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e os procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Seção II

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo devendo ser observado, além do disposto no art. 19, da Lei nº 8.460/2013:

I. o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 20, da Lei nº 8.460/2013;

II. a permanência das razões da classificação;

III. a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação;

IV. a peculiaridade das informações produzidas no exterior por autoridades ou agentes públicos.

Art. 30. O pedido de desclassificação ou de reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades independente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput será endereçado à autoridade classificadora, que decidirá de maneira motivada.

Art. 31. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela autoridade classificadora, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, dirigido a autoridade hierarquicamente superior.

Parágrafo único. Caso a autoridade classificadora seja o Prefeito, Vice-Prefeito, ou dirigentes máximos das entidades que integram a Administração Indireta, poderá ser apresentado pedido de reconsideração no prazo de dez dias, dirigido a mesma autoridade que proferiu a decisão.

CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 32. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades, independente de classificação de sigilo, na forma e prazos dispostos no § 1º do art. 27, da Lei nº 8.460/2013, terão acesso restrito:

I. aos agentes públicos legalmente autorizados;

II. à pessoa a quem se referirem;

III. a terceiros autorizados legalmente ou por consentimento expresso da pessoa a quem se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações de que trata o caput esteja morto ou ausente, os direitos de que dispõe este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 33. A restrição de acesso à informação não poderá ser invocada quando as informações pessoais estiverem contidas em conjunto de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.

§ 2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência mínima de trinta dias.

§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, deste artigo, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente caberá ao dirigente máximo do Arquivo Público, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.

Art. 34. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV deste Decreto e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I. comprovação do consentimento expresso, por meio de procuração específica para esse fim;

II. comprovação das hipóteses previstas no § 4º, do art. 27, da Lei nº 8.460/2013;

III. demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 33, deste Decreto;

IV. demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 35. O acesso à informação pessoal por terceiros, será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização e sobre as obrigações a que se submeterá o requerente, vedada sua utilização de maneira diversa.

Parágrafo único. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da Lei.

Art. 36. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 37. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I. cópia do estatuto social atualizado;

II. relação nominal atualizada dos dirigentes;

III. cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, realizados com o Poder Executivo Municipal e respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º O Município disponibilizará em seu sítio oficial na internet espaço para a divulgação das informações constantes nos incisos do caput deste artigo, que deverão, também, estar acessíveis ao público no sítio oficial ou na sede da instituição beneficiada.

§ 2º As informações deverão estar acessíveis a partir da publicação do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e serão atualizadas periodicamente, ficando disponíveis por, no mínimo, cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público aquelas previstas no art. 28, da Lei nº 8.460/2013.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas referidas no caput serão consideradas infrações administrativas, para fins do disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 1991 e suas alterações, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas de que trata o caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 39. A pessoa física ou a entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III.

IV. rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV podem ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada nos limites da Instrução Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

§ 3º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou à entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V, deste artigo, é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou da entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 40. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.460/2013.

Art. 41. Compete à Ouvidoria Geral do Município do Salvador – OGM, exercer as atribuições previstas no art. 35, da Lei nº 8.460/2013, em articulação com os demais órgãos e entidades da administração municipal.

Parágrafo único. Cabe ainda à Ouvidoria:

I. propor modelo de sistema eletrônico e do formulário padrão, a ser disponibilizado em meio impresso, que estará à disposição, também, no sítio oficial do Município na Internet;

II. promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal da Fazenda, o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 42. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 43. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de dois anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº 8.460/2013.

Parágrafo único. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 44. As informações descritas nos incisos do art. 26, da Lei nº 8.460/2013, serão publicadas pelas autoridades máximas de cada órgão ou entidade, anualmente, até o dia 30 de março, em sítio oficial na Internet.

Art. 45. As informações relacionadas à atuação de mercado das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173, da Constituição Federal, serão divulgadas de modo a não afetar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

Art. 46. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica às:

I. hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II. informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos, cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do § 1º, do art. 7º, da Lei nº 8.460/2013;

III. informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado obtidas por órgãos ou entidades municipais no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

Art. 47. Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Informações para o Acesso Público, composto pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Chefe da Casa Civil, Secretário Municipal da Fazenda, Secretário Municipal de Gestão, Procurador Geral do Município e pelo Ouvidor Geral do Município, com a finalidade de analisar, estabelecer critérios e propor à autoridade competente a classificação da informação para acesso público.

§ 1º O Comitê de Informação para o Acesso Público poderá valer-se de pareceres externos, sempre que necessário e, havendo despesa, deverá solicitar autorização do Prefeito.

§ 2º As deliberações do Comitê serão submetidas à homologação do Prefeito.

§ 3º Poderão participar do Comitê outras autoridades previamente indicadas ou designadas pelo Prefeito.

Art. 48. A publicação anual de que trata o art. 26, da Lei nº 8.460/2013, terá início em março de 2015.

Art. 49. O tratamento de informação classificada resultante de tratados, acordos ou atos internacionais, atenderá às normas e recomendações desses instrumentos.

Art. 50. Fica a Secretaria Municipal da Gestão autorizada para, em articulação com a Ouvidoria Geral do Município, expedir normas complementares que se fizerem necessária à execução do presente Decreto.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal de Educação

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

DECRETO Nº 24.807 de 24 de fevereiro de 2014

Estabelece normas para o fluxo das entidades carnavalescas durante o carnaval de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º As entidades carnavalescas, assim entendidas como blocos de trio, afros, de percussão, percussão e sopro, travestidos, de samba, de reggae, de índios, alternativos, infantis, afóxs e trios elétricos independentes, durante o carnaval de 2014, obedecerão aos fluxos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Entende-se por fluxo a linha de curso a ser seguida, de forma ininterrupta, pelas entidades carnavalescas e trios elétricos independentes, nos trechos compreendidos entre Campo Grande / Praça Castro Alves / Campo Grande (Circuito Osmar), Barra / Cristo / Clube Espanhol (Circuito Sérgio Bezerra), Barra / Ondina (Circuito Dodó) e Terreiro de Jesus / Praça da Sé / Rua da Misericórdia (Circuito Batatinha).

Parágrafo único. O fluxo estará na dependência direta do local de armação das entidades, bem como de sua dispersão.

Art. 3º Serão os seguintes os locais de armação das entidades carnavalescas:

I – Av Sete de Setembro / Sheraton Hotel da Bahia / Casa de Itália / Rua Senador Costa Pinto;

II – Av. Sete de Setembro - Farol da Barra / Porto da Barra;
III – Terreiro de Jesus, trecho anterior à Rua Saldanha da Gama;

Art. 4º As entidades que desfilarem no Circuito Sérgio Bezerra (bandinhas da quarta) cumprirão a seguinte programação:

I – 26 de fevereiro, quarta-feira, a partir de 19h30: XUPISCO, GRAVATA DOIDA, CONCENTRA + NÃO SAI, QUERO MAIS, PINGUÇO, JEGUE ENFEITADO, CACHASAMBA, HABEAS COPOS, DIBARABAR, INTEGRAMED, LIGA DA JUSTIÇA, PRELIMINAR, VAI BRACETA, AS MOÇAS, AS PERIQUITAS, SOAGENTÉ, BLOQUINHO, ALVARÁ DE SOLTURA, ALERTA GERAL, HOJE EU POSSO, A BARCA TRICOLOR, 100 COMENTÁRIOS, O CALDO, COME LIXO, CARNABRÁS, CERVEJA E PIMBA, OXXI, ARQUILOUCURA, ESQUENTA E PATA DE ONÇA.

§ 1º As entidades programadas para desfilarem no circuito Sérgio Bezerra utilizarão o trecho compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica, a partir do Farol da Barra até o Cristo e a dispersão ocorrerá no trecho Cristo / Clube Espanhol, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 2º O desfile de que trata o parágrafo anterior, será exclusivo para entidades composta por elementos acústicos de sopro e percussão, sendo vetado o uso de qualquer tipo de equipamento sonoro eletrônico, som mecânico, auto-falantes, carros de som, mini-trios, trios elétricos e congêneres, veículos e até mesmo tração animal.

Art. 5º As entidades que armarem seus blocos no trecho compreendido entre o Sheraton Hotel da Bahia / Casa de Itália / Rua Senador Costa Pinto desfilarão no Circuito Osmar; e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 27 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 19h00: TRIO PSIRICO, TRIO ARAKETU, A MULHERADA, TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, ALERTA GERAL, PAGODE TOTAL, BLOCO DA CAPOEIRA, BANKOMA, AMOR E PAIXÃO, MILENAR, PROIBIDO PROIBIR, TRIO INDEPENDENTE, CORAÇÃO RASTAFARI, BIG BLOCO DO GHETTO, TRIO INDEPENDENTE, QUERO VER MOMO, SAMBA TERRAMAR, SAMBA E FOLIA, NAMORAL, CORRENTE DO SAMBA, DIAMANTE NEGRO, FOGUEIRÃO, SKA REGGAE, TOMALIRA, SURF REGGAE, ACARÁ, BLOCO CULTURAL, AS SUBURBANAS E AS MARISQUEIRAS;

II - Dia 28 de fevereiro, sexta-feira: de 13h00 às 18h00 – FURDUNÇO. A partir de 18h00: AGENTE FAZ SAÚDE, POLIMANIA, ME DEIXE A VONTADE, SAUDADE É FOLIA, TRIO INDEPENDENTE,

Q FELICIDADE, AS KENGAS/EXCLUSIVAS, CORTEJO AFRO, FILHOS DE MARUJO, OS NEGÕES, ALVORADA, REDUTO DO SAMBA, OLODUM, MILENAR, SOWETO, SAMBA POPULAR, CLUBE DO SAMBA, GERA 2 O BLOCO, COME LIXO, CORAÇÃO RASTAFARI, BIG BLOCO GHETTO, DANDARA, PAGODÃO, AS TRANSFORMISTAS, JOGO DE IFÁ, ALABÊ, KORIN EFAN, AS INCABULADAS, KAIALA DA BAHIA, OS TOALHAS, ARCA DE OLORUM E CARTÃO POSTAL;

III - Dia 1º de março, sábado: A partir de 10h30: TODO MENINO É UM REI, PEQUENO PRÍNCIPE AIRÁ, ALGODÃO DOCE, blocos infantis, BLOCO DA SAUDADE. A partir de 14h00: TRIO INDEPENDENTE, TRIO INDEPENDENTE, POLIMANIA, AS MUQUIRANAS, É COM ESSE QUE EU VOU, BOLA CHEIA, BABY-LÉGUAS, ME DEIXE A VONTADE, ARAKETU, PORCO IOIO, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, AS KUVITEIRAS, VEM SAMBAR, MALÉ DEBALÉ, MUTANTES/ARROCHA, AMIGOS DE CAJÁ, DIDÁ, MUZENZA, CANELIGHT, BOKA LOUKA, BANKOMA, AFINIDADE, CORAÇÃO RASTAFARI, JAKÉ, QUINTAL DO SAMBA, MUNDO NEGRO, DIAMANTE NEGRO, ILÉ AYIÉ, AS SAPATONAS, FILHAS DE GHANDY, REGGAE O BLOCO, MANIA DE SAMBAR, ABUSE E USE, DENGÓ BAIANO, ARCA DE OLORUM, BANANA REGGAE, AMBIENTAL ECO SISTEMA, GINGA DE NEGRO, AXÉ DADÁ, BLOCO CULTURAL, FILHOS DE JHA, FILHOS DE NANÁ, CARTÃO POSTAL, SURF REGGAE E NOVA SAGA;

IV - Dia 2 de março, domingo: a partir de 10h30: MAMULENGO, ALGODÃO DOCE, IBEJI, RATHAPLAN blocos infantis, PIERROT DE PLATAFORMA, PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA. A partir de 12h15: MICROTRIO, PIPOCA DE SAULO, PIPOCAFRO ARAKETU-sem cordas, INTER, CORUJA, PAPA, EVA, CHEIRO DE AMOR, LARGADINHO, TRAZ A MASSA, PINEL, TRIO INDEPENDENTE: A partir de 18h00 até 21h00: AFRODROMO (FILHOS DE GHANDY, COMMANCHES, MUZENZA E COMBOIO AFRODROMO/APAXES. A partir de 21h00: MUTANTES, TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, TRIO INDEPENDENTE, BLOCÃO DA LIBERDADE, TRIO INDEPENDENTE, 100 CENSURA, BANANA REGGAE, KAMBALAGWANZE, GANGAZUMBA, TRIO INDEPENDENTE, OS NEGÕES, SFONIA DO SAMBA, AMBIENTAL ECO SISTEMA, AMULETO, ALABÊ, FILHAS DE OLORUM, FILHOS DO CONGO, AFRO LIBERDADE, IJEXÁ DA BAHIA E TEMPERO DE NEGRO;

V - Dia 3 de março, segunda-feira: A partir de 11h00h: DIDÁ, BLOCO DA SAUDADE, É COM ESSE QUE EU VOU, PAGODÃO DO CAÇOTE. A partir de 13h00: TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, INTER, EVA, AS MUQUIRANAS, CHEIRO DE AMOR, MUDANÇA DO GARCIA, PAPA, BALADA/TIMBALADA, TRAZ A MASSA, PINEL A partir de 18h30 até 21h30: AFRODROMO (ILÉ AYIÉ, MUZENZA, MALÉ DEBALÉ, OKAMBI, COMBOIO AFRICANO). A partir de 21h30: TRIO INDEPENDENTE, 100 CENSURA, AS KUVITEIRAS, BOLA CHEIA, TRIO INDEPENDENTE, BLOCÃO DA LIBERDADE, TRIO INDEPENDENTE, MUNDO NEGRO, JAKÉ, DANDARA, DENGÓ BAIANO, PAGODÃO, AMIGOS DE CAJÁ, AFINIDADE, ASPIRAL DO REGGAE, LAROYIE ARRIBA, MANIA DE SAMBAR, SAMBA TERRAMAR, CONEXÃO TRIBAL, FILHOS DE OGUN DE RONDA, FILHOS DE JHA, AMBIENTAL E ECOSISTEMA, ILÉ OYÁ, KAIALA DA BAHIA E FILHOS DE OMOLU;

VI - Dia 4 de março, terça-feira: A partir de 11h00: IBEJI, RHATAPLAN, PIERROT DE PLATAFORMA. A partir de 12h30: TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, INTER sem cordas, CORUJA, CAMALEÃO, AS MUQUIRANAS, PIPOCA DO EVA sem cordas, TRAZ A MASSA, PINEL/CHEIRO DE AMOR, PIPOCA DO PAPA sem cordas, OLODUM, MUZENZA. A partir de 18h00 até 21h00: AFRODROMO (CORTEJO AFRO, FILHOS DE GHANDY, FILHAS DE GHANDY, ILÉ AYIÉ, COMBOIO AFRICANO, COMMANCHES DO PELÔ). A partir de 21h00: TRIO INDEPENDENTE, TRIO INDEPENDENTE, 100 CENSURA, FILHOS DO CONGO, FILHAS DE OLORUM, DANÇA BAHIA, KAMBALAGWANZE, OKAMBI, VAMOS NESSA, TRIO INDEPENDENTE, SFONIA DO SAMBA, GANGAZUMBA E OS NEGÕES.

Art. 6º O fluxo a ser seguido pelas entidades inscritas no Circuito Osmar será pelo Campo Grande, a partir do Sheraton Hotel da Bahia, Rua Visconde de São Lourenço, Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves, onde ocorrerá o encerramento do desfile dos blocos.

Art. 7º A dispersão das entidades do Circuito Osmar se dará pela Rua Chile, Ladeira da Praça, Baixa dos Sapateiros e Aquidabã, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

Art. 8º As entidades que desfilarem no Circuito Dodô cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 27 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 17h30: BABY/É MASSA, COCOBAMBU, D+/NANA BANANA, SIRI COM TODY/TÔ LIGADO, CERVEJA E CIA, TRIMIX/FISSURA, EU VOU, YES BAHIA CLUB, TRIO INDEPENDENTE, TRIO INDEPENDENTE, OS MASCARADOS, TRIO ECO AXÉ, PEGADA DO SAMBA, TRIO INDEPENDENTE, TRIO INDEPENDENTE E TRIO INDEPENDENTE;

II - Dia 28 de fevereiro, sexta-feira: A partir de 14h30: TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, BABY/É MASSA, NANA BANANA, TIMBALADA, COCOBAMBU, D+/BANANA CORAL, TRIO INDEPENDENTE, ALÔ INTER, PRA FICAR/BURBURINHO, FISSURA/AVIÕES ELÉTRICOS, TRIO INDEPENDENTE DANIELA MERCURY, EU VOU/TRIMIX, SIRI COM TODY, TÔ LIGADO, YES BAHIA CLUB, NU OUTRO, CERVEJA E CIA, BLOCÃO DO ITAU, TRIO INDEPENDENTE, UNIVERSITÁRIO sem cordas, TRIO INDEPENDENTE E TRIO INDEPENDENTE;

III - Dia 1º de março, sábado, no sentido Ondina/Barracenter, a partir de 10h00: HAPPY, GATAS E GATOS, blocos infantis. No sentido Barra/Ondina, a partir de 14h30: MICROTRIO, TRIO INDEPENDENTE REI MOMO, NU OUTRO, CERVEJA E CIA, NANA BANANA, PRA FICAR/DOIDAÇA, SIRI COM TODY/LARGADINHO, BANANA CORAL, COCOBAMBU, TRIO INDEPENDENTE, TIMBALADA, FISSURA, ALÔ INTER, YES BAHIA CLUB, TRIO INDEPENDENTE, EU VOU/TRIMIX, CAETANA VE, TÔ LIGADO/É MASSA, GARRAFÃO, UNIVERSITÁRIO sem cordas, TRIO INDEPENDENTE E TRIO INDEPENDENTE;

IV - Dia 2 de março, domingo, a partir de 15h00: OLODUM, GULA/CAMALEÃO, FECUNDAÇÃO/PIRRAÇA, TCHAN/PRAIEIRO, ME AMA, ME ABRAÇA, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, CROCODILO, MEU E SEU, BALADA, TRIO INDEPENDENTE, TE TE TE/AFRO POP, A MULHERADA, CORTEJO AFRO, TRIO ECO AXÉ, TRIO INDEPENDENTE, ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE E TRIO INDEPENDENTE;

V - Dia 3 de fevereiro, segunda-feira: a partir de 15h00: FILHOS DE GHANDY, FILHAS DE GHANDY, GULA/CAMALEÃO, CORUJA, TCHAN/PRAIEIRO, ME AMA, ME ABRAÇA, CROCODILO, TRIO ARMANDINHO DODO E OSMAR, MEU E SEU, LARGADINHO, TÊ TÊ TÊ/AFRO POP, CORTEJO AFRO, VEM SAMBAR/ALERTA GERAL. A partir de 21h30 até 01h00: FURDUNÇO. A partir de 01h15: TRIO INDEPENDENTE, ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE, TRIO INDEPENDENTE E TRIO INDEPENDENTE;

VI - Dia 4 de fevereiro, terça-feira, a partir de 15h00: ARAKETU, GULA/CHEIRO, FECUNDAÇÃO/PIRRAÇA, MEU E SEU, ME AMA, ME ABRAÇA, CROCODILO, TRIO ARMANDINHO, DODO E OSMAR, BALADA, TÊ TÊ TÊ/AFRO POP, TRIO INDEPENDENTE, TRIO INDEPENDENTE, BANANA REGGAE, VUMBORA, A MULHERADA E TRIO INDEPENDENTE.

Art. 9º As entidades que se inscreveram para desfilarem no circuito Dodô utilizarão o trecho

compreendido entre o Farol e o Porto da Barra, como local de concentração e armação. O desfile se dará pela Avenida Oceânica e a dispersão ocorrerá na Avenida Ademar de Barros, obedecendo às orientações dos fiscais da SALTUR.

§ 1º Fica proibido a passagem de som no trecho do Hospital Espanhol, na Ladeira da Barra e no Corredor da Vitória.

§ 2º Ficam proibidos os blocos e trios elétricos entrarem tocando na Av. Ademar de Barros.

§ 3º O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores sujeitará o infrator à penalidade prevista na regulamentação da SUCOM.

Art. 10. As entidades que armarem no Terreiro de Jesus desfilarão no Circuito Batatinha e cumprirão a seguinte programação:

I - Dia 27 de fevereiro, quinta-feira, a partir de 20h00: ASSIM SEFAZ, MALCOM X, EXPRESSÃO NEGRA, ARCA DO AXÉ, BAHIA EM CENA, IDARÁ, FILHAS DE MARÉ, LAROYÉ ARRIBA E ROLINHA PREGUIÇOSA;

II - Dia 28 de fevereiro, sexta-feira, a partir de 16h00: TEMPLO DOS ORIXAS, RELÍQUIAS AFRICANAS, ZAMBIÁ, LEVADA DO JEGUE, AMIGOS DE BABÁ, AFRICA BAHIA, AFRO LIBERDADE, MUTUÊ, AGBARA, MALCOM X, AFRO BOGUN, CONEXÃO TRIBAL, USINA DE SAMBA, OGUN XOROKÊ, CORISCO, BAHIA EM CENA E CHABS'C.

III - Dia 1º de março, sábado, a partir de 15h00: CANÇÃO É AMOR, TOALHAS DA SAUDADE, FILHAS DE MARÉ, LAROYIÉ ARRIBA, KORIN EFAN, ACARÁ, DANADOS DE COUTOS, K ENTRE AMIGOS, KIZUMBA, ALERTA MENTE NEGRA, TOMALIRA, IMPACTO SONORO, ORI OBÁ, ILÉ OYÁ, SWING DO PELÔ, FURACÃO ALEGRIA, KORIN NAGÔ, ARCA DE ZAMBI, MALCOM X E AS MARIPOSAS/SAMBETÃO;

IV - Dia 2 de março, domingo, a partir de 16h00: RENASCER 2000, CHABS'C, ZAMBIÁ, K ENTRE AMIGOS, ABI SI AYIÉ, KIZUMBA, LUAÉ, OLORUM BABA MI, SÓ SAMBA DE RODA, BIG BLOCO DO GHETTO, LEVA EU, FURACÃO 2001, BACANAS DO PASSO, AS PIRIGUETES, AFRICA BAHIA, DANÇA BAHIA E RELÍQUIAS AFRICANAS;

V - Dia 3 de março, segunda-feira, a partir de 14h00: COMMANCHE ERÉ, AS EXCLUSIVAS-blocos infantis. A partir de 16h00: MANGUE, PAI BUROKÔ, NÃO DEIXE O SAMBA ACABAR, FOUR DAYS, ORI OBÁ, TAMBORES E CORES, CARNAPELÔ, GINGA DE NEGRO, JOGO DE IFÁ, EXPRESSÃO NEGRA, TOMALIRA, AFRO BOGUN, INZABÁ MAZÁ, CORISCO, ALABÊ, ALERTA MENTE NEGRA E KORIN NAGÔ;

VI - Dia 4 de março, terça-feira, a partir de 14h00: CANELIGHT, RENASCER 2000, SWING DO PELÔ, LUAÉ, FURACÃO 2001, FILHOS DE JHA, FILHOS DE NANÁ, FILHOS DE OMOLU, ILÉ AYIÉ, OBÁ DE XANGÔ, TEMPERO DE NEGRO, BLOCÃO DA LIBERDADE E OLORUM BABA MI.

Art. 11. As entidades que armarem no Terreiro de Jesus, antes da Rua Saldanha da Gama farão o seguinte percurso: Terreiro de Jesus, após a Rua Saldanha da Gama, Praça da Sé, Praça Municipal e Rua da Misericórdia.

Art. 12. Fica proibido o desfile de blocos com as cordas "coladas", ou seja, é necessário manter um espaço para o fluxo de pessoas entre um bloco e outro.

Art. 13. A entidade que não estiver pronta para iniciar o seu desfile no horário determinado neste Decreto, cederá obrigatoriamente sua vez aquela que estiver em condições de iniciar sua apresentação, imediatamente atrás e assim sucessivamente.

Art. 14. Todas as questões referentes ao fluxo das entidades carnavalescas estão submetidas ao presente Decreto, à Legislação Municipal correlata e serão resolvidas pela SALTUR e pelo Conselho Municipal do Carnaval e Festas Populares, através da Comissão de Ética, referendados pelo Código de Ética e das Infrações, que manterão um plantão permanente em todos os Circuitos Carnavalescos.

§ 1º A Comissão de Ética e das Infrações será presidida por Conselheiro indicado pelo COMCAR, conforme disposto nos arts. 2º e 3º do Capítulo I, do Código de Ética e das Infrações.

§ 2º Aos conselheiros do COMCAR e aos membros da Comissão de Ética, escalados para trabalhar na fiscalização do cumprimento do Código de Ética e das Infrações e devidamente identificados, fica assegurado o direito de acesso às dependências oficiais operacionais do Carnaval.

§ 3º Os casos omissos deste Decreto serão dirimidos pela SALTUR que poderá em segunda instância, solicitar apoio policial para garantir a ordem e o estabelecimento da normalidade.

Art. 15. Os trios elétricos independentes deverão cumprir a programação estabelecida pela SALTUR, devendo obrigatoriamente obedecer aos horários e locais estabelecidos pela mesma.

Art. 16. Somente os trios elétricos independentes programados pela SALTUR, terão acesso aos circuitos oficiais do carnaval, que compreende o trecho entre o Terreiro de Jesus até Ondina.

Art. 17. Antes e após o desfile das entidades, a equipe de fiscais de armação e desarme da SALTUR disciplinará o estacionamento dos trios elétricos e carros de apoio.

Art. 18. A armação das filas do desfile das entidades deverá ocorrer das 6h às 8h, sob responsabilidade da equipe de armação da SALTUR, ficando os blocos comprometidos a apresentarem seus veículos nos locais e horários determinados.

Parágrafo único. Qualquer desrespeito ao prazo estabelecido no caput sujeitará à entidade envolvida as punições previstas no Código de Ética, inclusive a perda automática de lugares na fila de desfile.

Art. 19. Os trios elétricos e os carros de apoio deverão manter suas caixas de som laterais retráteis, popularmente chamadas de "orelhas", e/ou palcos recolhidos desde o encerramento do desfile até o final da armação, no dia seguinte, para permitir o deslocamento e posicionamento correto dos outros equipamentos nos locais de armação.

Art. 20. Fica proibida a dispersão de entidades carnavalescas ao longo dos percursos



oficiais do carnaval.

Art. 21. O escoamento de emergência se dará pelas seguintes vias: Viaduto Menininha do Gantóis, Rua Moacyr Leão, Rua Gamboa de Cima, Rua Renato Medrado, Rua Clóvis Spínola, Rua da Forca, Rua lateral à Praça da Piedade (Colégio Águia), Rua do Paraíso, Rua do Pau da Bandeira, Ladeira da Montanha, Ladeira da Praça, Rua do Cabeça, Rua Tuiuti, Rua Professor Lemos de Brito, Rua Marques de Caravelas, Rua Airosa Galvão e Rua Baependi.

Art. 22. Fica proibida a parada de qualquer entidade ou veículo, ao longo das vias que fazem parte dos circuitos do carnaval, mesmo durante o seu desfile, exceto as paradas obrigatórias para o esgotamento sanitário, nos pontos definidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 23. Fica limitado em até 02 (dois) o número de equipamentos móveis (trios, carros de apoio ou carros de som) para todas as entidades carnavalescas.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da SALTUR, será admitido mais um equipamento móvel para os blocos, desde que este seja um carro alegórico devidamente licenciado e vistoriado.

§ 2º Todos os equipamentos móveis deverão ser submetidos a exame pericial, para cumprimento das regras de segurança estabelecidas pela Comissão de Vistoria de Veículos, devendo ser apreendidos e impedidos de desfilar aqueles que estiverem em desacordo com tais exigências.

§ 3º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados a portar nos seus pára-brisas, os adesivos de "VISTORIADO" para habilitarem-se a participar do desfile, bem como dispor do "Passaporte para o Carnaval/2014" fornecidos pela Central Única de Vistoria do Carnaval 2014.

§ 4º Todos os veículos de entidades carnavalescas ou trios elétricos independentes ficam obrigados, durante o desfile, a colocar uma corda sustentada por cordeiros em torno do cavaleiro e da junção cavaleiro / carreta. Os demais veículos que estiverem participando dos desfiles também terão que adotar as mesmas providências referidas para as carretas.

Art. 24. Fica proibida a circulação, durante os 07 (sete) dias de carnaval, que compreende o período de 26 de fevereiro a 04 de março de 2014, de qualquer equipamento móvel, dentro dos circuitos do carnaval, que não esteja vinculado às entidades carnavalescas, observado os horários estabelecidos pela Superintendência de Trânsito e Transportes do Salvador - TRANSALVADOR.

Art. 25. As entidades carnavalescas que interromperem injustificadamente o fluxo estabelecido neste Decreto, incorrerão em falta gravíssima estabelecida nos termos do § 5º, da letra "h" do Código de Ética e das Infrações, estando passíveis das sanções que vão desde a perda de uma ou mais posições da ordem do desfile, à perda temporária ou definitiva do cadastramento.

Art. 26. É de responsabilidade da diretoria da entidade que desfilar com menores de idade, obter e portar a necessária autorização do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 27. Todas as programações de bairros deverão observar as normas estabelecidas pelos órgãos públicos competentes.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS
Chefe de Casa Civil

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretário Municipal da Educação

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário Cidade Sustentável

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

DECRETO Nº 24.808 de 24 de fevereiro de 2014

Estabelece critérios gerais para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS das atividades, sob o regime de estimativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios gerais para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de atividades sob o regime de estimativa, quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle da apuração da receita ou da fiscalização, consoante o disposto no art. 94 e 94-A da Lei nº 7.186/2006.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Para o enquadramento das atividades no regime de estimativa deverão ser observadas as seguintes situações:

- I. o volume do serviço aconselhe tratamento fiscal específico;
- II. serviço prestado predominantemente à pessoa física;
- III. serviço prestado em caráter provisório, temporário ou itinerante.

Art. 3º O regime de estimativa poderá ser instituído em caráter geral, individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 4º Sobre a base de cálculo estimada do ISS será aplicada a alíquota correspondente, de acordo com a Tabela de Receita nº II, constante do Anexo III da Lei nº 7.186/2006.

Art. 5º O ISS estimado será lançado por homologação ou de ofício, com base em elementos declarados pelo contribuinte ou apurados pela autoridade fiscal.

§ 1º A declaração a que se refere o caput será a base para o cálculo da estimativa do imposto, devendo ser observada também pelos demais órgãos da Prefeitura para fins de licenciamento e incidência de taxas ou preços públicos que tenham como base o limite de participantes ou o espaço físico para realização do evento.

§ 2º Tratando-se de serviços de exploração de camarote, arquibancada, palco e similares, o número estimado de pessoas a que se refere o art. 6º do Decreto nº 17.120/07, calculado com base na área útil indicada pelo órgão competente da Prefeitura será de 2 pessoas por m² para áreas de até 500 m², sendo que será considerado 1 pessoa para cada m² excedente, quando for o caso.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, considera-se área útil a área total do camarote, arquibancada, palco e similares excluídas as áreas de serviço, apoio técnico e circulação, como rampas de acesso, circulação com largura máxima de 1,20 m, escada, elevadores, sanitários, cozinha, posto médico e similar.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo recolhimento do imposto, as entidades públicas ou privadas, esportivas ou não, clubes sociais, as empresas de diversão pública, inclusive teatros, os condomínios e os proprietários de imóveis, em relação a quaisquer eventos de acesso ao público em que haja cobrança de ingresso no evento, realizados em suas instalações físicas e áreas de circulação livre, conforme previsto no art. 103 da Lei nº 7.186/2006.

Art. 7º O contribuinte sujeito à estimativa da base de cálculo do imposto formalizará sua aceitação ao regime de forma irrevogável.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, a qualquer tempo e a seu critério:

- I. suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades;
- II. notificar os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa, do montante do imposto respectivo e da data de pagamento, na forma indicada em ato do Secretário Municipal da Fazenda;
- III. exigir, antecipadamente, o pagamento do imposto.

Art. 9º No desenvolvimento de qualquer atividade em que haja controle de acesso de público, o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa não o exime da obrigação de solicitar autorização para emissão de bilhetes, ingressos ou outras formas de controle, que constituirão documentos fiscais, conforme especificação da SEFAZ.

§ 1º A autorização referida neste artigo poderá se dar por regime especial, a critério da SEFAZ.

§ 2º A comercialização ou a distribuição de cupons fiscais de eventos, bilhetes ou ingressos sem a prévia autorização da SEFAZ equivale a não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.

§ 3º A critério da SEFAZ, os cupons fiscais de eventos ou outros documentos fiscais emitidos a que se refere este artigo poderão ser utilizados no sorteio de prêmios previstos no Programa Nota Salvador.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Da Adesão ao Regime de Tributação pela Receita Real

Art. 10. O contribuinte poderá firmar Termo de Adesão ao regime de tributação do ISS pela receita real, desde que se obrigue a disponibilizar os seguintes meios de controle:

- I. mecânicos e/ou digitais de acesso;
- II. acesso separado para entrada, reentrada e saída do estabelecimento;
- III. instalação de câmeras de filmagem nos locais indicados pela fiscalização;
- IV. utilização de cupons fiscais de eventos numerados, na forma da especificação própria da atividade definida por ato do Secretário Municipal da Fazenda;
- V. uso de aplicativos informatizados para controle da prestação dos serviços;
- VI. outras formas de controle a serem definidas por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 1º Os meios de controles terão que ser aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 2º O contribuinte sujeito ao regime de tributação prevista neste artigo está obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

SEÇÃO II

Do arbitramento

Art. 11. Fica sujeito ao arbitramento da base de cálculo do ISS, o contribuinte que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 95 da Lei nº 7.186/2006, especialmente:

- I. quando utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atendam aos requisitos da legislação tributária;
- II. quando obstaculizar a fiscalização in loco ou não apresentar os meios de controle exigidos pela SEFAZ, na forma do art. 10;
- III. o exame dos elementos fiscais ou contábeis levar à convicção da existência de fraude ou sonegação.

Parágrafo único. Aceita a estimativa, o não pagamento do imposto na forma e prazos



fixados em ato do Secretário Municipal da Fazenda ensejará a cobrança do valor total, quando houver sido estabelecida redução.

SEÇÃO III
Das Disposições Especiais

Art. 12. Nas hipóteses de enquadramento na estimativa em caráter individual, o contribuinte poderá impugnar ou recorrer do valor estimado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ciência da Notificação de Lançamento, na forma e condições estabelecidas em ato do Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Considera-se de caráter individual a estimativa fixada previamente por prazo definido, com base em elementos apurados junto ao contribuinte.

Art. 13. A impugnação ou recurso contra o enquadramento no regime de estimativa não suspende a exigibilidade do crédito tributário, devendo ser recolhido o valor que o contribuinte reputar devido.

§ 1º Na hipótese de indeferimento parcial ou total da impugnação, o contribuinte deverá recolher a diferença do valor do imposto no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão.

§ 2º O não pagamento do imposto no prazo do § 1º ensejará a sua inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de outras sanções, caso o contribuinte seja submetido à ação fiscal.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 14. Estão excluídos do regime de estimativa, os contribuintes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo no que se referir ao cumprimento de obrigações acessórias, em especial à emissão de documento fiscal determinada pela Administração Tributária.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Fazenda estabelecerá, por intermédio de Instrução Normativa, procedimentos e orientações necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 13.611, de 13 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de fevereiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PIRES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JOELSON SANTANA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 046/2014 – SMED,

R E S O L V E :

Colocar a disposição do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2014, a servidora CRISTIANA PINTO NEVES, matrícula 878190, lotada Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

PORTARIA Nº 10/2014

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea k, do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto nº 18.519, de 03 de julho de 2008 e pelo Decreto nº 19.409, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Vânia Lucia Passos Silva, matrícula nº 109, secretária administrativa, grau 61,

para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, grau 63 da Superintendência de Políticas para as Mulheres, em substituição a titular Ana Lúcia Nascimento dos Santos, matrícula 95, no período de 06/03/2014 a 04/04/2014, por motivo de licença prêmio.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 24 de Fevereiro de 2014.

MÔNICA MARCIA KALILE PASSOS
Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 015/2014

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06/03/2014, o servidor CLAUDIONOR ALVES CERQUEIRA, mat. 495, para substituir CREUZA DA SILVEIRA CRUZ, mat. 22898, na função de confiança de Encarregado, grau 61, da CAD/PGMS, durante o afastamento da titular por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 016/2014

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 06/03/2014, a servidora DINALVA CÂNDIDA SANTOS, mat.810861, para substituir MARIA DA ANUNCIAÇÃO SANTOS SOUZA, mat. 810840, na função de confiança de chefe do setor de Jurisprudência, Legislação e Publicações Jurídicas, grau 63, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de fevereiro de 2014.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

RETIFICAÇÃO

Na portaria 050/2013, publicada no DOM de 14/09/2013,

ONDE SE LÊ: ELIENE NEVES PAIVA DE OLIVEIRA

LEIA-SE: ELIENE NEVES PAIVA DE ARAUJO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 026/2014

Republicada por ter saído incompleta
No DOM de 22 a 24/02/2014

Aprova o Reforço de Cota Financeira referente ao mês de Fevereiro de 2014 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, combinado com o Art. 6º do Decreto 24.734 de 16 de Janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar Reforço de Cota Financeira do Gabinete do Vice Prefeito, da SMS e da SUCOP, nas fontes e valores indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 19 de Fevereiro de 2014.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Valores em R\$ 1,00

Unidade	Fonte	Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
GAVP	00	11.000	33.000	44.000
SMS	02	6.316.000	1.730.000	8.046.000
SMS	14	36.281.000	20.000.000	56.281.000
SUCOP	30	100.000	5.000	105.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			21.768.000	

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA
MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 233/2013.**
DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 88743/2013
Interessado: CRISTIANE BARBOSA FORSTER COMETTE
(Inscrição Municipal nº 740.770-0)
Processo nº: 85270/2013
Interessado: GABRIELA GARRIDO BRAGA
(Inscrição Municipal nº 285.329-9)

Processo nº: 34600/2013
Interessado: GLADYS OLIVEIRA DO BOMFIM
(Inscrição Municipal nº 693.790-0)

Processo nº: 13502/2014
Interessado: MARCELO JOSÉ PINTO DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 696.475-3)

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 58119/2013
Interessado: SERTENGE S/A
(Inscrição Municipal nº 720.248-2)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº: 452/2014
Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
(Inscrição Municipal nº 9.446-3)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD

Processo nº 29671/2013
Interessado: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA TRABALHADORES JUBILOSO
(Inscrição Municipal nº 400.391-8)

Pedido de reconsideração de despacho de imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU

Processo nº: 13103/2008 (Processo apenso nº 74901/2010)
Interessado: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DAS BOAS NOVAS DO REINO
(Inscrição Municipal nº 57.601-8)

INDEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 81787/2013
Interessado: P E B PATRIMONIAL LTDA
(Inscrição Municipal nº 545.907-0)

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 35912/2013
Interessado: FENIX ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEFICIENTES E CARENTES DO LOBATO
(Inscrição Municipal - CGA nº 291.258/001-27)

Salvador, 21 de Fevereiro de 2014

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM**DELIBERAÇÃO COCEM Nº 01, 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

Aprova o calendário de reuniões do Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM.

O Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.757, de 2 de Janeiro de 2013,

DELIBERA:

I - Fica aprovado o Calendário de reuniões Conselho de Controle das Empresas Municipais - COCEM, conforme Tabela abaixo, com indicação dos dias, horários e locais das reuniões.

II - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Presidente do COCEM.

**CALENÁRIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE CONTROLE DAS EMPRESAS
MUNICIPAIS - COCEM 2014**

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
14	COCEM	09:00	SEFAZ

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
10	COCEM	09:00	SEFAZ

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
11	COCEM	09:00	SEFAZ

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						7
1	2	3	4	5	6	14
8	9	10	11	12	13	21
15	16	17	18	19	20	28
22	23	24	25	26	27	
29	30	31				

DIA	EVENTO	HORA	LOCAL
12	COCEM	14:00	SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**PORTARIA Nº 118/2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador - SUCOP para o da Superintendência de Controle e Ordenamento do uso do Solo do Município - SUCOM, o cargo de Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Administrativo, provido pela servidora Maysa Amarante Posse Estevez, matrícula 302765.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário

PORTARIA Nº 119/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora DIANA LEIA ALENCAR DA SILVA, matrícula 874795, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SMED, pelo período de 02 (dois) anos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 120 de 24 de fevereiro de 2014

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 24.733, de 15 de janeiro de 2014, Decreto nº 24.734, de 16 de janeiro de 2014 combinado com a Portaria Conjunta nº 111, de 18 de fevereiro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 1º quadrimestre de 2014, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.



Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 120/2014
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
1º Quadrimestre / 2014

FUNÇÃO	RS 1.00			
	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
40 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura				
407002 - Empresa Salvador Turismo - SALTUR				
000 - Tesouro	4.213.405	1.404.000	4.213.408	2.439.770
009 - Outras Fontes - SALTUR	14.725.000	14.725.000	14.725.000	14.725.000
050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	14.670	5.000	14.670	5.000
TOTAL	18.953.075	16.134.000	18.953.078	17.169.770

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, § 4º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

593/2013 - PGMS - GRACILIANO JOSE MASCARENHAS BONFIM

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

6748/2013 - SEMGE - IONE DA SILVA SANTOS

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

5676/2013 - SEMGE - JULIANA SOUZA ROCHA

5820/2013 - SEMGE - THAIS ULIAN LEITE

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de fevereiro de 2014.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

277/2014 - SEMGE - SANDERSON KALLYON ROCHA DE SOUZA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de fevereiro de 2014.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 072/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho para recebimento dos Módulos Assistenciais do Carnaval 2014, formado pelos profissionais a seguir nomeados:

a. Aline Ribas Florêncio, mat. nº 989642 - representante da Diretoria Geral de Atenção à Saúde, desta SMS;

b. Kátia Maria de Alencar Freitas, mat. nº 977810 - representante da Diretoria Geral de Vigilância à Saúde, desta SMS;

c. Wilson Hélio Souza, mat. nº 998336 - representante da Coordenadoria Administrativa, desta SMS.

Art. 2º - O grupo de trabalho terá vigência durante o Carnaval de 2014.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 24 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº067/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2013 1031 em 19/07/2013** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/RLS- 053**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder renovação da **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **OXALÁ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº. 14.667.050/0001-31 com sede na Avenida Caminho de Areia, nº65/67, Caminho de Areia para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, denominado POSTO OXALÁ localizado na Avenida Caminho de Areia, nº65/67, Caminho de Areia, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- II. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DAS BOCAS DOS TANQUES E SUMP, EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE COMBUSTÍVEL E ÁGUAS DE CHUVA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;
- III. APRESENTAR A DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- IV. APRESENTAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO E CAIXA SEPARADORA;
- V. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- VI. APRESENTAR A DGA/SEMUT NO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS O LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DE TANQUE E DE SUAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS OU ÁREAS PARA ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEL ATUALIZADO, SEGUNDO A NBR 13784 DA ABNT ACOMPANHADO DA ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- VII. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 24 de fevereiro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

PORTARIA Nº 068/2014

O DIRETOR GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 021/2013, fundamentado na Lei Municipal nº. 8.376/2012, pelo Decreto Municipal nº 23.779/2013, e pela Resolução CONAMA nº. 273/2000, tendo em vista o que consta Processo nº. **PR 75.00 2013 992 em 15/07/2013** referente à Licença Ambiental nº. **2014-SEMUT/DGA/LS- 054**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **BAHIA PESCA S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 13.187.745/0001-53 com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº967, Edifício Bahia Pesca, Ondina para operação da atividade de POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS, localizado no Terminal Pesqueiro Publico de Salvador no Largo da Ribeira, nº1416, Ribeira, com capacidade de armazenamento de 15m³ de combustíveis líquidos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I. REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, COM FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA GARANTIR SUA EFICIÊNCIA, APRESENTAR A DGA/SEMUT RELATÓRIO COMPROBATÓRIO SEMESTRALMENTE COM FOTOS;



- II. APRESENTAR A DGA/SEMUT, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS O LAUDO DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO, ACOMPANHADO DO RELATÓRIO DE ENSAIO MQV COM RESULTADOS DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ART DO TÉCNICO RESPONSÁVEL;
- III. APRESENTAR NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A COMPROVAÇÃO ATUALIZADA DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CLASSE I;
- IV. MANTER ESTA DGA/SEMUT INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES, OU DEMAIS OBRAS REALIZADAS, DURANTE VIGÊNCIA DA LICENÇA;
- V. REALIZAR PERIODICAMENTE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DIRECIONADAS AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS, SENDO SUA REALIZAÇÃO COMPROVADA ATRAVÉS DE RELATÓRIOS COM REGISTROS FOTOGRÁFICOS, CÓPIA DO MATERIAL TÉCNICO ADOTADO E INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS COM RESPECTIVOS REGISTROS NOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Licenciamento e Fiscalização Ambiental (DGA/SEMUT), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao Empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DGA/SEMUT e demais órgãos do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, em 24 de fevereiro de 2014.

EMANUEL SILVEIRA MENDONÇA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 098/2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/12/2013 até 20/12/2013 e de 06/01/2014 até 24/01/2014, o servidor MARCOS VINICIUS IVO MATOS, matrícula 73, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Subgerência de Proteção e Valorização do Cidadão, durante o impedimento legal do titular ETENILSON BISPO DA SILVA, matrícula 636, por motivo de participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 24 de fevereiro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088 e 089/2014, publicadas no DOM de 13 de fevereiro de 2014, todas referentes a substituições.

Onde se lê: "desde 27/01/2014 até 25/02/2014 e de 10/03/2014 até 18/03/2014".

Leia-se: "27/01/2014 até 25/02/2014 e de 10/03/2014 até 19/03/2014".

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 24 de fevereiro de 2014.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
0028/2014	REINALDO DIAS DA CONCEIÇÃO	003473

Salvador, em 21 de fevereiro de 2014

IVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL EM DOBRO - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
2246/2013	ANTONIO SILVA LIMA	1º 2º E 3º
0037/2014	ANTONIO CORDEIRO NEVES	1º 2º E 3º

Salvador, em 21 de fevereiro de 2014

IVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO(A) E 2º SECRETÁRIO(A) DO CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN PARA A GESTÃO 2014-2016.

A Secretária Executiva do Conselho Municipal das Comunidades Negras, Juçara Rosa Santos de Araújo no uso de suas atribuições e em atendimento a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho realizada em 18 de fevereiro de 2014, publica o resultado da eleição do CMCN para Presidente, Vice-presidente, 1º Secretária e 2º Secretária, ficando assim composto:

Presidente: Eurico Alcântara dos Santos, Núcleo de Religiões de Matriz Africana da Polícia Militar - NAFRO - PM/Ba;

Vice-presidente: Diana de Souza, representante da Associação de Terreiros da Liberdade e Adjacências;

1º Secretária: Jussara Rosa Santos de Araújo, Secretaria Municipal de Educação - SMED;

2º Secretária: Rita Maria Ventura dos Santos, presidente da Associação das Baianas de Acarájé e Mingau - ABAM.

Salvador, em 21 de fevereiro de 2014.

JUÇARA ROSA DOS SANTOS
Secretária Executiva

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº. 3167/2013
Dispensa de Licitação nº. 43/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J: 13.927.801/0001-49
Contratada: Allen Rio Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda.
C.N.P.J: 00.710.799/0001-00
Objeto: Aquisição de softwares para o Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos -GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global Estimado: R\$ 7.986,85 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Assinatura: 21 de fevereiro de 2014.

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 21 de fevereiro de 2014.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº0460/2014
Dispensa de Licitação nº. 06/2014



Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J: 13.927.801/0001-49
CONTRATADA: Marlin Informática Ltda
C.N.P.J: 02.333.773/0001-15
Objeto: Locação de equipamentos de informática para utilização na Sala de Imprensa da Operação Carnaval, situada à Av. 7 de Setembro nº 1809(ICBA)
Projeto Atividade: 04.122.015.2001 – Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos -GABP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global Estimado: R\$ 7.905,00 (sete mil e novecentos e cinco reais).
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Assinatura: 24 de fevereiro de 2014.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2013

A Comissão Setorial Especial de Licitação-COSEL, constituída pela Portaria nº 53/2013, do Gabinete do Prefeito, com fundamento nas Leis Federais nºs 12.232/2010 e 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, referente a Concorrência nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, referente ao Processo Administrativo nº 2885/2013, no couber torna publico o resultado do julgamento da Habilitação:

Licitantes Habilitadas

TOURINHO PUBLICIDADE LTDA
IDEIA3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA
PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.
SLA PROPAGANDA LTDA

Licitantes Inabilitadas

MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA. - Inabilitada por desatender as exigências determinadas no item XIII-2, alínea "C", do edital.

TUDO EVENTOS E PROMOCOES LTDA. - Inabilitada por não atender o item XIII, do edital..

Fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

DISPENSA Nº: 022/2014
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Carlos Gomes, nº 31, sala 01 e 02, térreo - Centro
LOCADOR: Clube de Engenharia da Bahia
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Nascimento de Medeiros
CPF: 033.416.075-87
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 12 de fevereiro de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.39	000

Salvador, 18 de fevereiro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado parcial da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO – SEMGE N.º 043/2014 - PROC: 192/2014 – SEMGE.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços temporários para atender ao acréscimo extraordinário às demandas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Salvador durante o período de carnaval de 2014.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	02	3.950.712,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2014

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

FLÁVIA BITTENCOURT PAMPLONA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no DOM nº 6.044 de 21/02/2014, página 10.

Onde se lê:

Recebimento das propostas: a partir das 8:00 horas do dia 05/03/2014 até as 14:00 horas do dia 06/03/2014.

Abertura das propostas : 06/03/2014 às 14:30 horas .

Sessão de disputa de preços : 06/03/2014 às 15:00 horas.

Leia-se:

Recebimento das propostas: a partir das 8:00 horas do dia 06/03/2014 até as 10:30 horas do dia 07/03/2014.

Abertura das propostas : 07/03/2014 às 10:30 horas .

Sessão de disputa de preços : 07/03/2014 às 11:00 horas.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

ALINE RODRIGUES GUIMARAES
Presidente da COMPEL

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite - SALTUR nº 005/2014

Processo nº 015/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos para coordenar a Central de Vistoria de Veículos do Carnaval 2014, que será instalada no Parque de Exposições da Bahia na Avenida Paralela, e funcionará de 10 a 27 de fevereiro de 2014.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
CANAL SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME	R\$ 74.800,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 9:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 18:00hs.

Data da Homologação: 07 de fevereiro de 2014.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

ALEX ANTÔNIO REQUIÃO SALDANHA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Convite - SALTUR nº 006/2014

Processo nº 032/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fins de prestar serviços de pesquisa de interesse institucional para o Carnaval 2014, para atender as necessidades da Empresa Salvador Turismo -



SALTUR, conforme edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR
CHECK-UP L ECONOMICO DE DADOS DE ANUNCIANTE LTDA-EPP	R\$ 78.800,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, nesta Capital, das 9:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 18:00hs.

Data da Homologação: 24 de fevereiro de 2014.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

ALEX ANTÔNIO REQUIÃO SALDANHA
Presidente da COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira de Licitação da SALTUR comunica aos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Pregão Presencial - SALTUR n.º 009/2014 Processo n.º 033/2014

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para locação de notebooks e modem 3G e impressoras para atender a demanda da equipe operacional da SALTUR durante o Carnaval 2014, no período de 27/02/2014 a 05 de março 2014, tudo em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

EMPRESA	VALOR R\$
MZAD EVENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.200,00

O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da SALTUR, sito na Rua Humberto de Campos, 251, Graça, das 09:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00hs.

Data da Homologação: 21 de fevereiro de 2014.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

SIMONE CARDOSO DOURADO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 034/2014
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 063/2014-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 20/03/2014 até às 09:00 horas do dia 21/03/2014
Abertura das Propostas: 21/03/2014 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 21/03/2014 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2013

PROCESSO N.º: 11307/2013

CONTRATADAS: VERA LÚCIA BRITO DOS SANTOS

CPF: 064.427.495-68 - R\$ 2.670,00 - Lote 01
GRÁFICA TRIO LTDA

CNPJ: 15.218.621/0001-13- R\$ 2.100,00 - Lote 02

OBJETO: Revisão ortográfica /gramatical e reprodução de 15 (quinze) exemplares do Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Sanitária - 2ª edição, conforme CI DVIS/VISA N.º 176/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.029.2097; Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SMS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 19/02/2014

Salvador, 21 de fevereiro de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 020/2014

Processo n.º 14.358/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	4.050,00
	03	18.000,00
HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	3.180,00
TOTAL		25.230,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2014

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL/SUCOM, designada pela Portaria n.º 052/2013, com fundamento nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, subsidiariamente e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, atendendo o despacho do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte resultado:

LICITAÇÃO N.º: 003/2014.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2014.**PROCESSO N.º:** 140/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem, manutenção e desmontagem das bases operacionais da SUCOM durante o carnaval de 2014.

RECORRENTE: A. T. SONORIZAÇÃO LTDA.

JULGAMENTO: IMPROCEDENTE nos termos do Art. 109 "b" da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520, confirmando a HABILITAÇÃO da empresa TRIANGULAR MONTAGEM E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Presidente / CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Controle e ordenamento do uso do solo do município-SUCOM divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2014**LICITAÇÃO N.º:** 003/2014**PROCESSO N.º:** 140/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para montagem, manutenção e desmontagem das bases operacionais da SUCOM durante o Carnaval de 2014, conforme especificações e quantificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2014.

EMPRESA VENCEDORA: TRIANGULAR MONTAGEM E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.**CNPJ N.º:** 04.779.838/0001-86.**VALOR GLOBAL:** R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 24/01/2014

O processo administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/ CPL - SUCOM, sito Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 24 de Fevereiro de 2014.

SILVIO DE PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Processo nº: 213/2014
Parecer ASJUR nº: 080/2014
Objeto: Aquisição de 150 (cento e cinquenta) carimbos
Empresa: VR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº 33.857.293/0001-87

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: 476002 - Classificação Orçamentária: 15.122.015.2001 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 - Tesouro
Amparo Legal: art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.
Homologado: 14/02/2014

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS
Superintendente

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 002/2014
Processo nº 2974/2012 - CASA CIVIL
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2014-SEMGE
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: ULYFRION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 01.101.873/0001-53
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, substituição e reposição de peças novas e originais, para equipamentos de ar condicionado modelo SET FREE, instalado no Palácio Thomé de Souza, sede da Prefeitura Municipal do Salvador.
Valor Global Estimado: R\$212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais)
Projeto/ Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3.3.90.30 Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 000 - Tesouro
Vigência: 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93,
Assinatura: 19 de fevereiro de 2014
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053 /2014.
Processo nº. 045/2014.
Inexigibilidade nº. 013/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Contratada: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de Cota de Patrocínio para apresentação do Bloco Afro Arca do Axé na quinta-feira e no Afrodromo do Carnaval 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009, Projeto Atividade 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2014
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2014

CONTRATO Nº 022/2014
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Carlos Gomes, nº 31, sala 01 e 02 térreo - Centro
LOCADOR: Clube de Engenharia da Bahia
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Nascimento de Medeiros
CPF: 033.416.075-87
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.39	000

Salvador, 18 de fevereiro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/2014

CONTRATO: 003/2013
OBJETO: Com vista à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92
LOCADORA: Bertolina Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL: Unimóveis
DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE ESPESA	FONTE
SPM	14.244.014.2015	3.3.90.39	024

Salvador, 18 de fevereiro de 2014

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

CONTRATO Nº 054 /2014.
Processo nº. 024/2014.
Pregão Presencial nº. 007/2014
Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Contratada: VIA NET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de link de fibra óptica da Reitoria da UFBA até a Rua Humberto de Campos para que a SALTUR possa utilizar a Rede Metropolitana de Salvador - REMESSA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 29.900,00(vinte e nove mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento da SALTUR. Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serv. Téc. e Adm. SALTUR - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2014
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
VIA NET SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME.

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057 /2014.
Processo nº. 048/2014.

**RESUMO DO CONTRATO**

Inexigibilidade nº. 015/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA, que tem a exclusividade do Artista Carlos Pita, conforme Convênio da Bahiatursa, para apresentar-se no Palco de Itapoã no Carnaval de Salvador, no dia 02 de março.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009 e 024, Projeto Atividade 2301 – Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 061 /2014.

Processo nº. 052/2014.

Inexigibilidade nº. 019/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: HUOL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa HUOL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, que tem a exclusividade do MICRO TRIO com banda, selecionado pelo Conselho Municipal do Carnaval - COMCAR, conforme Resoluções nº. 03/2014 de 04/02/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 06/02/2014, a serem contratados pela SALTUR para apresentar no Projeto do Campo Grande, no dia 28/02/2014, e nos dias 02 e 03/02/2014 no Largo Dois de Julho, durante o Carnaval 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009 e 024, Projeto Atividade 2301 – Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

HUOL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 063 /2014.

Processo nº. 033/2014.

Pregão Presencial nº. 009/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: MZAD EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação, a contratação de locação de 33(trinta e três) notebooks e modem 3G e 05 (cinco) impressoras para atender a demanda da equipe operacional da SALTUR durante o Carnaval 2014,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento da SALTUR. Fonte: 009; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

MZAD EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO Nº 067 /2014.

Processo nº. 057/2014.

Inexigibilidade nº. 023/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: SHIRLENE DAS GRAÇAS VIANA RIBEIRO – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SHIRLENE DAS GRAÇAS VIANA RIBEIRO – ME que tem a exclusividade da Orquestra Fred Dantas selecionado pelo Conselho Municipal do Carnaval - COMCAR, conforme Resoluções nº. 03/2014 de 04/02/2014, publicada nos Diários Oficiais do Município de 06/02/2014 e 12/02/2014 a serem contratados pela SALTUR, para apresentar-se no dia 01 de março no Palco de Cajazeiras durante o Carnaval 2014 de Salvador, conforme convênio firmado com a Bahiatursa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009/024, Projeto Atividade 2301 – Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

SHIRLENE DAS GRAÇAS VIANA RIBEIRO – ME

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 068 /2014.

Processo nº. 032/2014.

Convite nº. 006/2014

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: CHECK UP LEVANTAMENTO ECONÔMICO DE DADOS DE ANUNCIANTE LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada, com fins de prestar serviços de pesquisa de interesse institucional para o Carnaval 2014, para atender as necessidades da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do presente Contrato é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2301 - Realização do calendário anual de eventos e festas populares - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA; Fonte de Recursos: 009 - Receita Própria de Entidade de Administração Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Salvador, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2014

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente

Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro

CHECK UP LEVANTAMENTO ECONÔMICO DE DADOS DE ANUNCIANTE LTDA-ME

Salvador, 24 de Fevereiro 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro**RETIFICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2014**

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 6.014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014, PAG.14.

PROCESSO Nº 128/2013

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA - 09 de janeiro de 2013.

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA - 09 de janeiro de 2014.

Salvador, 24 de Fevereiro de 2014.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMOS DOS CONTRATOS****DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 E 029/2014**

CONTRATO Nº. 013/2014

PROCESSO nº. 10632/2013



MODALIDADE: Pregão nº. 221/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de módulos habitáveis com montagem e desmontagem para festas populares e carnaval 2014, nesta cidade do Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 719.463,00 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.036.2098, 10.301.024.2107, 10.302.023.2095 e 10.122.045.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 002 e 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 11 (onze) meses e 13 (treze) dias consecutivos.

CONTRATADA: MITTI ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.153.265/0001-05

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014

AMPARO LEGAL: Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: RITA AURÍZIA DE ARAÚJO FARIAS SANTOS SILVA.

CONTRATO Nº. 029/2014

PROCESSO nº. 10632/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 221/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de módulos habitáveis com montagem e desmontagem para festas populares e carnaval 2014, nesta cidade do Salvador-BA., nesta cidade do Salvador-BA. VALOR TOTAL: R\$ 719.209,00 (Setecentos e dezenove mil, duzentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.036.2098, 10.301.024.2107, 10.302.023.2095 e 10.122.045.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 002 e 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 11 (onze) meses e 13 (treze) dias consecutivos.

CONTRATADA: CIMIC - Construtora Inc. Metropolitana Ind. e Comércio Ltda.

CNPJ: 13.287.701/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2014

AMPARO LEGAL: Art. 24, XI da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: ADERBAL LUÍS DA SILVA BANDEIRA.

Salvador, 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2014

CONTRATO Nº. 002/2014

PROCESSO nº 10632/2013

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 12.219.645/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014

JUSTIFICATIVA: A empresa Front Estruturas Ltda apresentou requerimento de rescisão contratual.

AMPARO LEGAL: Artigo 78 da Lei 8.666/03

RESPONSÁVEL LEGAL: Jerry Júnior Uemura

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

PROCESSO: Nº 2535/2011

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/02/2014 a 20/02/2015.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA

CNPJ: 15.194.004/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Carlos Alberto Dumê Faria

Salvador, 24 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 11468/2012

AFM Nº: 1044/2014 - R\$ 76,50 - DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

CONTRATADA: ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.018.062/0001-47

PROCESSO: 7497/2012

AFM Nº: 1045/2014 - R\$ 2.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

CONTRATADA: MECFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.794.030/0001-30

PROCESSO: 11469/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 0290/2014 - R\$ 219.495,00

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014

CONTRATADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0012-20

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA

Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2014

OBJETO: Para a inclusão dos projetos atividades para o exercício orçamentário de 2014; aos CONTRATOS e ADITIVOS, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2014.

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE
040/2011	003/2013	STERICYCLE	2087
066/2013		CLIPO – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	2091
001/2008	001/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL	2087 e 2001
014/2011	003/2013	MÓDULO ELEVADORES CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA	2087
009/2013		PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA ME	2085
001/2012		EXECUTIVA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESACRITÓRIO LTDA	2087
006/2012	001/2013	MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTIVOS LTDA-EPP	2087
015/2013		UNA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME	2001 e 2087
027/2008		JOSÉ ROBERTO CHAVES ALMEIDA	2001,2087 e 2091
036/2009		MARIA LAUDEMIRA OLIVEIRA DE CASTRO	2001,2087 e 2091
001/2013		MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA	2001,2087 e 2091

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2014

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 17 de Fevereiro de 2014.

JERONIMO DE SOUZA CERQUEIRA

Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº015/2014

OBJETO: Para a inclusão do Projeto/ Atividade para o exercício orçamentário de 2014, retroagindo seus efeitos a 12 de Fevereiro de 2014, ao ADITIVO:

CONTRATO	ADITIVO	EMPRESA	PROJETO/ATIVIDADE
009/2012	3º	MOTOTECH SERVIÇOS PEÇAS E	10.302.028.2096 IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 14 de Fevereiro de 2014.

JERONIMO DE SOUZA CERQUEIRA

Coordenador

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2014**

OBJETO: APOSTILA aos TERMOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO para a inclusão do Projeto/Atividade para o exercício orçamentário de 2014: 10.303.030.2104 Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2014.

322/2013	323/2013	324/2013	325/2013	326/2013	327/2013
328/2013	329/2013	330/2013	331/2013	332/2013	333/2013
334/2013	335/2013	001/2014	002/2014	003/2014	

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2014

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 18 de Fevereiro de 2014.

JERONIMO DE SOUZA CERQUEIRA

Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2014001104

LICITAÇÃO Nº: 123/2013

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000012

PROCESSO Nº: 1647/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM. IMPORT. EXPO LTDA

CNPJ Nº: 00.429.972/0001-04

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 839,00(OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2308

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000 - TESOIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014

PERIVALDO AMARAL

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2014001178

LICITAÇÃO Nº: 123/2013

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000011

PROCESSO Nº: 1647/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: GMX COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.505.744/0001-47

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00(DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2309

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOIRO

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2014

PERIVALDO AMARAL

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2014000293

PROCESSO LICITATÓRIO: 2579/2013

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000082

CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME.

CNPJ Nº 11.413.900/0001-87

OBJETO: Porta copo descartável.

VALOR TOTAL R\$: 80,00 (Oitenta reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60028

AFM: 2014000367

PROCESSO LICITATÓRIO: 1167/2012

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000025

CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 02.421.679/0001-18

OBJETO: Luva de proteção de borracha.

VALOR TOTAL R\$: 169,00 (Cento e sessenta e nove reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60033

AFM: 2014000368

PROCESSO LICITATÓRIO: 1167/2012

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000023

CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME.

CNPJ Nº 11.413.900/0001-87

OBJETO: Porta papel toalha.

VALOR TOTAL R\$: 200,00 (Duzentos reais).

NOTA DE EMPENHO: Nº 2014/60032

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 2001 Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte de Recurso 000 (Tesouro).

Salvador, 21 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA

Secretário

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.

CONTRATADA: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA-ME

CNPJ Nº: 33.907.114/0001-79

TERMO ADITIVO Nº: 001/2014

Nº DO CONTRATO: 013/2013

PROCESSO Nº: 80.953/2013

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAIXA ARQUIVO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº: 016/13.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Modificação a CLÁUSULA QUINTA - (do preço e da forma de pagamento).

VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 2.243,15 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.215,75 (onze mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL 42.61.02 GERAF - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 15.126.001.2001 3.3.90.30 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO 00 - Fonte Tesouro de Entidades de Administração Direta.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

PARECER Nº: 023/2014 da ASJUR/SUCOM.

DATA DO ATO: 20/02/2014

ASSINAM AS PARTES: **Sílvio Pinheiro**

SUPERINTENDENTE

Edson Ribeiro Cerqueira

EDSON RIBEIRO CERQUEIRA-ME.

Salvador, 21 de Fevereiro de 2014

SÍLVIO PINHEIRO

Superintendente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene.

PROCESSO: 2406/2012

AFM Nº: 000990/2014 - R\$ 3.484,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014

CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 03.326.448/0001-98.

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA

Gerente Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene.

PROCESSO: 2406/2012

AFM Nº: 000991/2014 - R\$ 423,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014
CONTRATADA: MMV INDÚSTRIA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 03.094.290/0001-78
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene.
PROCESSO: 2406/2012
AFM Nº: 000992/2014 - R\$ 1.118,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014
CONTRATADA: D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 11.372.104/0001-43
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Limpeza e Higiene.
PROCESSO: 1220/2012
AFM Nº: 000993/2014 - R\$ 225,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014
CONTRATADA: VL COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.103.278/0001-08.
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material para Copa e Cozinha.
PROCESSO: 1095/2013
AFM Nº: 000994/2014 - R\$ 614,40 - DATA DA ASSINATURA: 13/02/2014
CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.859.823/0001-30.
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 24 de fevereiro de 2014.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 5364/2013.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência odontológica aos servidores do Município de Salvador, ativos, aposentados e dependentes legais.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/13.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO- SEMGE Nº 001/2014.
CREDENCIADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF sob n. 63.554.067/0001-98
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2014

Salvador, 24 de fevereiro de 2014

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 5364/2013.
OBJETO: Prestação de serviços de saúde aos servidores do Município de Salvador, ativos, aposentados e dependentes legais.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 20.784/10.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO- SEMGE Nº 001/2014.
CREDENCIADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ/MF sob n. 63.554.067/0001-98
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2014

Salvador, 24 de fevereiro de 2014

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2014

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2013, para as funções abaixo relacionadas, por não terem comparecido para assinatura de contrato dentro do prazo estabelecido nos editais de convocação nº18/2013 e nº04/2014.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
FERNANDA CRISTINA LORETO RIBEIRO	843563834	757EDI	30	76
IANES NASCIMENTO GOMES SOUZA	939954150	523EDI	30	77

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
ADENIR SENA DA CRUZ SANTOS	05689479-16	085EDI	30	82
TEREZA CRISTINA SANTIAGO SANTOS	304460311	111EDI	30	86
CAROLINE PEREIRA DAS NEVES	09977690-17	352EDI	30	87
VITOR ALEXANDRE NORONHA REIS	1317370236	832EDI	30	88
CARLA ALEXANDRINA OLIVEIRA DOS SANTOS	06697285-00	053EDI	25	93
ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	700792856	681EDI	25	94
CANDIDA MARIA DA SILVA SANTOS	04119023 85	722EDI	20	96
LINDINALVA NEVES MORAES	263632679	282EDI	20	101
TENILIA MARTINS RAMOS	102483159	299EDI	20	111
ROSILENE OLIVEIRA TRINDADE	07597765-63	079EDI	20	114
MARCELA DE SOUZA FARIAS	05105189 31	155EDI	20	115

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
ANA JULIA CERQUEIRA DA SILVA	734699980	548EDI	45	33
MARCIA ANDREA FERREIRA GOMES	02355262-07	057EDI	40	37
RISLEIDE SILVA DE JESUS COSTA	05920606-32	642EDI	40	38
ISAMARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	252750209	481EDI	35	43
MARILUCE MARILA OLIVEIRA DOS SANTOS	515145750	363EDI	35	49
MARINALVA DE AQUINO SALES	02051234-14	469EDI	30	54
JOELMA MARCIA SANTOS SANTANA	02047936 02	625EDI	30	55
ANGELA MOTTA GESTEIRA	06644503 50	004EDI	25	65
MARINEIDE NASCIMENTO DO CARMO	662820207	221EDI	25	66
BEATRIZ SOUZA LIMA DE OLIVEIRA	1301446653	524EDI	25	67
GILMARA MARIA OLIVEIRA SANTOS	475917065	028EDI	25	69
AIMARA SILVA AGUIAR	969576110	514EDI	20	73
NORMA QUEIROZ RIBEIRO MASCARENHAS	220832781	150EDI	20	81
LORENA BARBOSA DA ROCHA RIBEIRO	984346830	326EDI	15	89
ADRIANA CARNEIRO SUZART	04921361-06	796EDI	15	90
JOSENICE SANTOS CORREIA LIBORIO	03199556 05	412EDI	15	94
DAISE LOPES VILAS BOAS	298616599	797EDI	15	95
MARCIA MARIA MARQUES	00718864-19	1042EDI	10	99
RIVANIA DA FRANCA FERNANDES DE SOUZA SILVA	07415135 52	931EDI	10	106
LÚCIA MARIA PEIXOTO BARBOSA	00941514 90	152EDI	10	110
MARTA MARIA CARDOSO DA GLORIA	1769040 42	081EDI	10	112
NILZETE NASCIMENTO SILVA	270949607	346EDI	10	116
MARTHA CRISTINA DOS SANTOS	271410124	494EDI	10	117

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
MARIA NAILZA NERY DOS SANTOS	517586444	732EDI	10	121
CLAUDIA NOVAIS LIMA FERREIRA	05192384 00	629EDI	10	124
MARILEIDE DA SILVA BARBOSA	05206241-49	940EDI	10	125
RENILDA BOMFIM DOS SANTOS	05380985 89	468EDI	10	127
VIVIANE DOS SANTOS LIMA	06684878-32	826EDI	10	130
RAILDES APOLINARIO SILVA	704187647	570EDI	10	131

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - INGLÊS 20H

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
SUÊIDE SOUZA AGUIAR BARBOSA	492425205	097I	60	11
LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	783282842	001I	55	13
DIEGO FERNANDES SOUSA CAPINAM	886570133	040I	50	15

FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO - MATEMÁTICA 20H

NOME	RG	Nº INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLAS
CEZAR ROBERTO SARLY SILVA	856758060	042M	65	14
REGINA CELIA SANTOS GÔES	113329482	055M	60	15

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 21 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**EDITAL DE CITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria de N.º 0153/10, publicada no Dom de N.º 5.123 de 05 de Maio de 2010, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação da servidora CIBELE DE SOUSA PITA, Agente de Combate as Endemias, Matrícula N.º 985242, lotado no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, que será pôr 03 (três) dias consecutivos, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada, situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 4º Andar - Centro de Saúde Carlos Gomes, na Sala da Comissão, nesta Capital, no processo de Abandono de Cargo Público, de N.º 6413/2012-SMS, ex. vi dos artigos 178 e 179, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 059/14-SMS de 08-10 de Fevereiro de 2014, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 19 de fevereiro de 2014.

MARTA MARIA MONACO SILVA MEIRELES

Presidente Da Comissão Permanente De Sindicância E Processo Administrativo Disciplinar/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****CONVITE**

O Superintendente Executivo da SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, no uso das suas atribuições, convida os requerentes abaixo relacionados a comparecerem à sede da SUCOM, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, número 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza, Iguatemi no prazo de 20 dias úteis, para atendimento das diligências necessárias ao andamento do processo de seu interesse. As informações relativas ao convite estão disponíveis no site da SUCOM, www.sucom.ba.gov.br.

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/10173	A. T. FILHO
023/2014/9466	ACADEMIA DESING DO CORPO LTDA - ME
023/2014/8706	ACL - ADMINISTRADORA DE CURSOS DE LINGUAS LTDA
023/2014/7415	ADELGRAN ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
023/2014/9847	ADELITO EVANGELISTA DOS SANTOS 13097970568
023/2014/7729	ADISON SILVA DOS SANTOS 03625616564
023/2014/6973	ADMARI ALCÂNTARA DE LIMA
023/2014/8132	ADRIANO JACOB MENDES
023/2014/10760	AELSIO COELHO DA SILVA 99984830500
023/2014/8138	AERO STAR TAXI AEREO LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/8965	AGIPLAN SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA
023/2014/8045	AGNALDO SOTERO
023/2014/8015	AIDIL DA CONCEIÇÃO DUARTE CARNEIRO 09108190500
023/2014/9371	ALAN LIMA OLIVEIRA
023/2014/7510	ALEXSANDRO OLIVEIRA SAMPAIO
023/2014/8396	ALEXSANDRO SANTOS SILVA 80370039572
023/2014/9535	ALFREDO & FARIAS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
023/2014/9444	ALIOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/7028	ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA
023/2014/7035	ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA
023/2014/8551	ALMEIDA SOARES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/2309	ALVES SILVEIRA INVESTIMENTOS E EVENTOS LTDA
023/2014/8370	AMC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME
023/2013/80151	AMERINDIA NASCIMENTO PEREIRA
023/2014/5919	ANA MARIA SANTOS MOURA
023/2013/73139	ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA - ME
023/2014/8158	ANDERSON FERREIRA NATIVIDADE DOS SANTOS
023/2014/7756	ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS ROCHA
023/2013/62248	ANDRE CARVALHO & CIA LTDA ME
023/2014/9818	ANDRE LIMA DE OLIVEIRA LEAL
023/2014/749	ANDRE LUIS BARBOSA PEREZ
023/2014/8030	ANDRE LUIZ MEDEIROS FONSECA 03135693554
023/2014/8031	ANGELO CASTRO LIMA ECOCARDIOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA
023/2014/429	ANNA RITA PINHEIRO OLIVEIRA
023/2014/8677	ANTONIA ROZANETE DOS SANTOS OLIVEIRA 01956282505
023/2014/7326	ANTONIO CARLOS DA CRUZ ME
023/2014/8028	ANTONIO CARLOS DE CASTRO
023/2013/79346	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA FILHO
023/2014/8807	ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACÉDO
023/2014/9266	ANTONIO JOSE COELHO DA SILVA
023/2014/10119	ANTONIO JOSE SANTOS MARTINS NUNES - ME
023/2014/10112	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
023/2014/4029	APOLINÁRIO FERNANDES PÔRTO
023/2014/9375	AQUASAVE SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
023/2014/7937	AR MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
023/2014/8404	ARAGÃO SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO LTDA ME
023/2014/8309	ARISVALDO SANTOS ARGOLLO
023/2014/8637	ARPL RESTAURANTE LTDA
023/2014/9896	ARTHROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
023/2014/8100	ARTHUR FRANCO AMARAL
023/2014/9336	AS ECRITÓRIO VIRTUAL LTDA
023/2014/10309	ASSOCIACAO PROPAGADORA DA BIBLIA
023/2014/9248	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL PROMOTORA DO NOVO MUNDO
023/2014/8387	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM
023/2014/8855	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SARGENTO CAMARGO
023/2014/8165	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO KM 17 DE ITAPUÃ
023/2014/8681	ATENTO BRASIL S.A
023/2014/9634	ATLHETIC WAY COM. DE EQUIP, P/ FISIOTERAPIA LTDA
023/2014/1218	AUTO POSTO BUDIÃO LTDA
023/2014/14	AWM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
023/2013/77719	AXE CULTURA E LAZER LTDA
023/2014/10010	AYUMI E SOUSA LTDA - ME
023/2014/9193	BAHIA IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA
023/2014/7986	BAHIAQUADROS, MONT., INST.E COM. DE QUADROS ELETRICOS LTDA ME
023/2013/77076	BANCO BRADESCO S.A
023/2013/75253	BANCO DO BRASIL S/A -AGÊNCIA FERNANDES DA CUNHA
023/2014/4032	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
023/2013/71819	BANCO ITAÚ S/A
023/2014/4325	BAR BAHIA CAFÉ HALL LTDA
023/2014/8178	BAR D M LTDA-ME
023/2014/2941	BAR E RESTAURANTE ESPAÇO FAMA LTDA



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/9306	BARBARA ASSEMAN Y VELLOSO CALDAS - ME
023/2014/8501	BARRO BRANCO PATRIMONIAL LTDA
023/2013/71636	BARROS MACHADO COMERCIO DE ESPECIARIAS
023/2014/9246	BDB - RESTAURANTE LTDA.EPP.
023/2014/8593	BENEDITA DOS SANTOS ANDRADE
023/2014/4731	BENEDITO BRAGA SILVA ME
023/2013/64300	BERRO D'AGUA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
023/2014/8711	BETO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA
023/2013/74047	BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA
023/2013/65644	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA
023/2014/7376	BORRACHARIA DERNEVAL 61226181520
023/2014/4214	BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
023/2013/79775	BURGOS FREIRE SERVICOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
023/2014/9430	CAIO MARCELO LOPO CORDEIRO
023/2014/9772	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
023/2014/9705	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
023/2014/8304	CAL PATRIMONIAL LTDA
023/2014/5339	CAMAROTE DO REINO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
023/2014/2665	CAMAROTE MARKETING E PROMOÇÕES LTDA
023/2014/8339	CARINA MARIA DE JESUS ANUNCIAÇÃO 78281954515
023/2014/7696	CARLA OLIVEIRA DE MENEZES SACRAMENTO
023/2014/8722	CARLOS ALBERTO PAIXAO JESUS 67324711553
023/2014/10612	CARLOS CORREIA SÃO JOSÉ
023/2014/7673	CARLOS EDUARDO NUNES PESTANA
023/2014/2473	CARLOS MAFFEI GALLO DE VASCONCELLOS FILHO ME
023/2014/4871	CAROLINE MAIA DE LIMA ALMEIDA
023/2014/9770	CARVALHO & SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
023/2014/8753	CASA DO ACARAJÉ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
023/2014/9686	CASTRO ALVES CURSO PREPARATORIO LTDA
023/2014/9217	CAUÊ PANIFICADORA E DELICATESSEN LTDA
023/2014/10231	CAVIMAR COMERCIO E PANIFICACAO LTDA - ME
023/2013/81115	CELIDALVA BARRETO DOS SANTOS
023/2014/5713	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA
023/2014/9860	CENTRAL DO CARNAVAL PROD. ARTISTICAS LTDA
023/2014/9886	CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
023/2014/9908	CENTRAL DO CARNAVAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
023/2014/3862	CENTRO BRAS. DE PRES. AMB. E DES. SUST.PAC.VIVA
023/2013/65582	CENTRO EDUCACIONAL KADOSH LTDA
023/2013/70293	CHALE REFEICOES LTDA
023/2014/10032	CHARLES FRAGA CARVALHO - ME
023/2014/1656	CHIQUE BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME
023/2014/8063	CLAUDIO LUIZ CARDOSO RODRIGUES - ME
023/2014/7560	CLEMENTINO RODRIGUES DOS SANTOS 08302642568
023/2014/8834	CLEY DE CASTRO ALVES
023/2013/78982	CLINICA ENDOFIN LTDA EPP
023/2013/80456	CLINICA SÃO BERNARDO LTDA
023/2014/1765	CLINISSON DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA SOCIEDADE SIMPLES.
023/2013/67829	CLUBE BAHIANO DE TÊNIS
023/2014/7669	COMER COM OS OLHOS COMERCIO DE REFEICOES E LANCHES
023/2014/8778	COMERCIAL CARDOSO E NUNES LTDA
023/2014/7887	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
023/2014/8010	COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
023/2014/7248	COMERCIO DE ALIMENTOS OLIVEIRA NETO 05804594540
023/2014/8825	COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS S.A
023/2014/9687	COMÉRCIO DE MÓVEIS SENHOR DO BONFIM LTDA
023/2014/8245	CONDOMINIO DO FAROL
023/2014/8702	CONDOMINIO EDIFICIO SANTA CLARA DO CANDEAL
023/2014/9294	CONDOMINIO EDIFICIO MAISON DU SOLEIL
023/2014/8773	CONDOMINIO EDIFICIO VERONA
023/2014/8967	CONDOMÍNIO CIVIL SHOPPING CENTER PARALELA
023/2014/8229	CONDOMÍNIO SHOPPING STELLA MARKET

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/8609	CONSTANZE MARIA JOHANNA VON HALLER
023/2013/77287	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA
023/2014/2844	COUNCIL ON INTERNATIONAL EDUCATIONAL EXCHANG, INC.
023/2014/9183	CRESAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
023/2014/9109	CRISTINA VASCONCELOS BRAGA DINIZ GONÇALVES
023/2014/538	CROMO ART SERVIÇOS LTDA
023/2013/69395	CÉLIA VERONICA BONELLI REBOUÇAS
023/2014/4175	DAIANE SOUZA LIMA
023/2014/7860	DAIS SANTOS SILVA
023/2014/9103	DAMIEL DA SILVA OLIVEIRA
023/2014/1394	DANIEL AMOEDO LEIRO
023/2014/8228	DANIELA DE SOUZA BORGES DOS REIS
023/2014/7949	DENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/3516	DENISE SANTANA LOPES DE SOUZA 428.299.505-00
023/2014/8207	DENNYS DE ANDRADE BRAZÃO
023/2014/8421	DEPOSITO NAVAL DE SALVADOR
023/2014/8096	DIEGO TROCOLI CRUZ
023/2014/9152	DISA MAGAZINE LTDA
023/2013/69258	DISCO VOADOR ALIMENTOS LTDA
023/2014/3108	DISK PAOZINHO DELICIA LTDA
023/2013/62987	DUPAR PARTICIPAÇÕES S/A
023/2014/8564	ECHO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME
023/2014/8675	ECOPOSTOS COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
023/2014/8692	EDGAR SANTOS SILVEIRA
023/2014/8412	EDISIO ANDRADE PAMPONET
023/2014/9745	EDMILSON DOS ANJOS OLIVEIRA 14497905500
023/2014/6574	EDNALDO BARBOSA DOS SANTOS
023/2014/2024	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS
023/2014/2294	EDVALDO ANDRADE DOS REIS 31014623553
023/2014/47	ELAINE CRISTINA MOREIRA FERREIRA
023/2014/9242	ELCI FERNANDES PINTO PITTA-ME
023/2014/7473	ELIANA SEVERO CALMON 830.869.605-82
023/2014/8413	ELIENE RIBEIRO DE SOUZA
023/2014/8373	ELIONICE CARVALHO SILVA
023/2014/9005	ELZA AMORIM BOAS 45785104504
023/2014/6237	EMANUEL DO SOCORRO ROCHA SANTANA 40463877500
023/2014/6683	EMANUELE MARÇAL FONSECA MACHADO
023/2014/9332	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.
023/2013/79984	EMIDIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
023/2013/73154	EMMANUEL SOUZA CHAVES CONFORME
023/2014/4658	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
023/2014/2887	ENEIDA DE MENDONÇA COSTA LIMA
023/2014/1192	ENEIDE CRUZ PONTES RIBEIRO
023/2014/8823	ENEZIO SANTOS SALES ME
023/2014/8764	ERIVAN JULIO DA SILVA
023/2014/8829	ERIVAN JULIO DA SILVA
023/2014/9956	ESCOLA TEMPO DE CRIANÇA LTDA
023/2013/73615	ESMERALDA OITAVEN GARRIDO
023/2014/2800	ESPERANÇA COMERCIAL DE GLP LTDA. ME
023/2014/8247	ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA
023/2014/358	ESTELA MARES DOS SANTOS CONCEICAO
023/2014/9288	ESTEVAM LARRY FERREIRA BACELAR
023/2013/76827	EUNICE NUNES SILVA 35270241315
023/2014/10053	EXPRESSO 2222 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
023/2014/4704	F C A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
023/2014/5398	FABIHANA SANTANA DE SOUSA
023/2014/391	FAC - ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA ME
023/2014/8843	FACIL IMOBILIARIA LTDA ME
023/2014/6467	FAST SHOP S.A.
023/2014/683	FAUSTINO PRAXEDES DE JESUS
023/2013/76490	FDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/8990	FENICIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
023/2014/7872	FERNANDA DE LACERDA LIMA
023/2014/8265	FERNANDO COELHO PEREIRA
023/2013/77040	FERNANDO EDUARDO DE SANTIAGO
023/2014/9952	FERNANDO SILVA
023/2014/8635	FESTAS E FARRAS TURISMO E EVENTOS LTDA ME
023/2014/9960	FIESTA BAHIA HOTEL LTDA
023/2014/2404	FILE TECNOLOGIA PROJETOS EM ARQUIVO E DESIGN LTDA
023/2013/57671	FIORI VEÍCULO LTDA
023/2014/1883	FLAVIA BRITO FREDERICK
023/2013/25862	FLAVIA LEITÃO SOUZA
023/2014/5910	FLAVIA PATRICIA DA COSTA BURIN
023/2013/80514	FLAVIO BOMFIM DO NASCIMENTO 01450367585
023/2014/8971	FLEMINGO BRASIL IMPORTAÇÃO LIMITADA
023/2014/8957	FLEMINGO BRASIL IMPORTAÇÃO LIMITADA
023/2014/8347	FQN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
023/2014/3171	FRANCELINO CARDOSO DOS SANTOS
023/2014/5488	FREDERICO MENENDEZ RAMOS FILHO
023/2013/68214	FRUTOSDIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
023/2014/149	FUN ENTRETENIMENTO LTDA
023/2014/5502	FUN ENTRETENIMENTO LTDA
023/2014/9264	FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO SALVADOR SHOPPING
023/2014/9023	GEISA DOS SANTOS SILVA
023/2014/7855	GENILSON JESUS DE MOURA
023/2013/80341	GEOVANE ALVES FERREIRA ME
023/2014/8931	GILBERTO DA SILVA
023/2014/2467	GILDA RODRIGUES DOS SANTOS - ME
023/2013/80535	GILENO SANTOS PESSOA 345.716.045-72
023/2014/9058	GILIAN GALVÃO DA SILVA
023/2014/8308	GILVANIA MOREIRA DA CRUZ PINHO
023/2014/3885	GLR BAR E LANCHONETE LTDA ME
023/2014/7733	GONTIER SILVA DE ALMEIDA ME
023/2014/7323	GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA
023/2014/8689	GRANDES PINTORES COMERCIAL DE ARTES LTDA-ME
023/2014/8932	GRANDES PINTORES COMERCIAL DE ARTES LTDA-ME
023/2013/81100	GRÊMIO COMUNITÁRIO CULT E CARN FILHAS DE OLORUM
023/2013/79621	GS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
023/2014/9442	GUARAÍPE ENXOVAIS E UTILIDADES DO LAR LTDA - ME
023/2014/8674	GUIMARAES IMOBILIARIA LTDA - ME
023/2014/7741	GUSTAVO LUIS QUEIROZ ROCHA
023/2014/7984	HEBERT CEDRAZ GONÇALVES DA SILVA ME
023/2013/27444	HEID SUELEM RODRIGUES DIAS
023/2014/8375	HM CLINICA S/S - EPP
023/2013/74640	HOTEIS DESIGN LTDA ME
023/2014/2417	HS EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
023/2013/80194	HÉLIO DA SILVA SÁ
023/2014/482	IGREJA BATISTA APOSTOLICA RENOVADA PODER DA FÉ
023/2013/80847	IGREJA BATISTA EU VIVO PORQUE CRISTO VIVE EM MIM
023/2014/5171	IGREJA BATISTA REGULAR DE BROTA
023/2013/80943	IGREJA PENTECOSTAL DEUS ESTA FAZENDO UMA GRANDE OBRA NESTE LUGAR
023/2014/1878	IGREJA PENTECOSTAL JESUS E A LUZ
023/2013/79228	IGREJA PENTECOSTAL NAÇÃO RESTAURADA POR CRISTO
023/2014/5546	IGREJA PENTECOSTAL MINISTERIO LIBERTAÇÃO JESUS É PODER
023/2013/74562	IGREJA UNIDA NO AMOR DE CRISTO JESUS
023/2014/7656	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
023/2013/27396	IGUANA SERVIÇOS LTDA
023/2014/7731	ILDETE PEREIRA SANTOS 12593907568
023/2014/8850	ILMA BORGES PEREIRA
023/2014/8865	IMBUI RESTAURANTE LTDA
023/2013/78980	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA
023/2014/850	IMPACTO EXIBIDORA DE CARTAZES LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/7962	INAMAIA MENEZES DE OLIVEIRA
023/2014/9157	INDUSTRIA DE BISCOITOS TRADICIONAL LTDA-ME
023/2014/10062	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA
023/2014/9423	INSTITUTO KARDECISTA DA BAHIA
023/2014/8529	INTERVIAS TRANSPORTES LTDA
023/2014/7778	IOS COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA E INFORMATICA EIRELI
023/2013/69693	IRACI SILVA SANTOS ROBERTO
023/2014/2543	IRINEU M. L. NUNES
023/2013/79859	IRIS SANTOS GALVANI DE ANDREA
023/2013/66939	ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/8498	IVAN DA SILVA BARROSO
023/2013/68563	IVINA CORREA SALVIANO LIMA
023/2013/69776	IVINA CORREA SALVIANO LIMA
023/2014/9799	IVONE DA SILVA TETÉ-ME
023/2014/8345	J. FERNANDES CONF. E ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
023/2014/10595	JACIARA DE JESUS SANTOS
023/2014/8007	JACKSON DOS SANTOS CRUZ
023/2014/7471	JANIO SOUZA DOS SANTOS 02598592573
023/2014/7548	JEANE ARAUJO NASCIMENTO
023/2014/8121	JEANE DAYUBE SANTOS VILAS BOAS
023/2014/9608	JEFERSON ALCANTARA PEDROSO-ME
023/2013/78182	JERONIMO CONCEIÇÃO MENESES ME
023/2014/3757	JESSICA SERRA DA SILVA
023/2013/72796	JESSÉ DAVI DE ALMEIDA CARVALHO
023/2014/10013	JETHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
023/2014/10382	JG SILV EIRA
023/2014/8038	JMR COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME
023/2014/8848	JOANINHA ARMARINHO & PRESENTES LTDA
023/2013/78088	JOAO ARNALDO LESSA JORDAO
023/2014/1709	JOAO LUAN MENDONÇA MOURA
023/2014/8818	JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS
023/2014/9719	JONATHAS GUIMARAES FARIAS GOMES
023/2014/10440	JONATHAS PEREIRA DE ALMEIDA
023/2014/7222	JORGE COSTA DA CONCEIÇÃO
023/2014/10441	JORGE COSTA PINTO NETO
023/2014/9425	JORGE LUIS CARDOSO 48890383534
023/2014/9060	JORGE MENDES LOPES DOS SANTOS
023/2014/4390	JOSE ALBINO LEAL DA SILVA
023/2014/9362	JOSE ARI SOUSA JUNIOR - ME
023/2014/8401	JOSE CARLOS DOS SANTOS CAMPOS
023/2014/7877	JOSE DOS SANTOS
023/2014/403	JOSE EDINALDO FERREIRA SANTOS 93615710525
023/2014/1525	JOSE MARROCOS DE MORAES FILHO
023/2014/8839	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
023/2014/8535	JOSE RAIMUNDO SANTOS DO AMOR DIVINO
023/2014/3886	JOSE RAIMUNDO SOUZA BARRETO
023/2014/2345	JOSE WILSON DOS SANTOS
023/2014/7442	JOSEILTON XAVIER DOS SANTOS 79798900510
023/2014/8079	JOSELITA OLIVEIRA QUEIROZ
023/2013/62603	JOSELIVIA MARIA JORGE FONSCA BRANDÃO
023/2014/8041	JOSEMIRE BOA MORTE DE JESUS
023/2014/10477	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA MOURA
023/2013/63552	JOSÉ PAULO COSTA MARQUES
023/2014/905	JOSÉ RAIMUNDO SILVA COSTA 922.309.545-04
023/2014/6077	JOÃO CLAUDIO PIETRASIK DOS SANTOS
023/2014/9338	JR23 COMERCIO LTDA - ME
023/2014/9940	JTR DA SILVA TECNOLOGIA ME
023/2014/9993	JUAZEIRO DISTRIBUIDORA DE BANANA LTDA
023/2014/10414	JULIO ALEX DE SOUZA GARRIDO
023/2013/22252	JULIO MOREIRA MARTIONS FERNANDEZ
023/2014/8801	JUSSARA ROCHA MENEZES



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/5313	JVJ EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
023/2013/79047	KADJA ROSA COSTA DE OLIVEIRA
023/2014/4144	KAY FRANCE DE OLIVEIRA ALVES 93140126549
023/2014/8505	KOBIETTA MODA FEMININA E ACESSÓRIOS LTDA
023/2014/8049	L & L RESTAURANTE LTDA
023/2014/8409	LABORATORIO DR. MIGUEL
023/2014/8655	LE PUI INDUST. COMER E SERV. LTDA
023/2014/9188	LEIA CHAGAS DOS SANTOS
023/2014/8517	LEONE ROCHA FLORES
023/2014/9191	LEVITA ARTIGOS PARA DANÇA LTDA
023/2013/74217	LIBERDADE VIAGENS E TURISMO LTDA
023/2014/10492	LICIA FÁBIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
023/2014/5529	LICIA FÁBIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
023/2014/10069	LILI COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECOS LTDA - ME
023/2013/80292	LILIAN DA SILVA COSTAL
023/2013/81021	LILIAN SOUZA PIEDADE
023/2013/78512	LIMA BOX
023/2014/3045	LJR COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
023/2014/5722	LOJAS INSINUANTE LTDA
023/2014/7973	LORENA ALVES DOS SANTOS PEREIRA
023/2014/9683	LUCAS CHINAIT LOPES
023/2013/67413	LUCIANA CAJADO GABRIEL SANTILI
023/2014/8717	LUCIANA DOS SANTOS DO POLITEAMA
023/2013/79416	LUCIANA LORDELO PENELUC SANTOS - ME
023/2014/2189	LUCIANO RODRIGUES COSTA
023/2014/8639	LUCYO VALENTE RIOS
023/2013/76869	LUIS HENRIQUE DE SOUSA ALEXANDRE
023/2014/9447	LUIZA JOSEFINA REGO FERREIRA
023/2014/5295	LUNA INCORPORADORA LTDA
023/2014/10137	LUZINETE ALVES DE JESUS
023/2014/9031	M O G FESTAS E EVENTOS LTDA - ME
023/2014/8034	MACIEL CARMO OLIVEIRA
023/2014/3609	MADEIRADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
023/2014/9615	MADEIREIRA GRAMADO LTDA
023/2014/9556	MAIL GESTÃO DE SEGUROS - EIRELI
023/2014/9024	MAIS TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.-ME
023/2014/8960	MANOEL GILSON FELIX DOS SANTOS 68299460506
023/2013/81099	MANUELLA DA SILVA SANTOS
023/2013/79858	MAPAM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
023/2014/10351	MARCA DO RENASCER DO CASTELO LTDA - ME
023/2014/7946	MARCELA MARTINS DOS SANTOS 83099379549
023/2014/6833	MARCELO ABBEHUSEN MIRANDA
023/2014/7927	MARCELO FONSECA MATTOS
023/2014/246	MARCELO PASSOS DE ARAUJO
023/2014/8291	MARCOS FENICIO LOPES DIAS
023/2014/6625	MARCOS MALVAR BLANCO
023/2014/9407	MARCOS SERGIO SOUZA ALVES
023/2014/6178	MARCUS ALESSANDER OLIVEIRA DOS SANTOS
023/2013/75851	MARCUS VINICIUS CALDAS 642.171.405-68
023/2014/8771	MARIA DAS MERCÊS CARNEIRO DE MEDONÇA
023/2014/3856	MARIA FERNANDA SOARES MARQUES
023/2014/8196	MARIA HELENA DOS SANTOS SANTANA
023/2014/8970	MARIA MARLENE DOS SANTOS SILVA
023/2014/6074	MARIA PEREIRA DOS SANTOS
023/2014/8567	MARIA SHEYLLA CAVALCANTI QUEIROZ RIBEIRO
023/2014/9376	MARIALDA SOUZA MARTINS
023/2014/9192	MARIANO BARBOSA GUIMARÃES FILHO M-
023/2014/7681	MARINALVA SOARES SOUSA
023/2013/78425	MARINICE SILVA NUNES
023/2014/6627	MARINO FERREIRA DE OLIVEIRA
023/2013/80302	MARISA MARLEI DE MORAES

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/9240	MARIVALDO BATISTA DE ASSIS
023/2014/8995	MARIZA DA SILVA BARBOSA
023/2014/8656	MARIZETE BRITO MOREIRA
023/2014/9834	MARLENE FERREIRA DO CARMO
023/2014/637	MARÍLIA NASCIMENTO CURVELO
023/2014/8455	MAURICIO SILVA DE BRITO
023/2014/6456	MC COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA
023/2014/9368	MCG ENTRETENIMENTOS LTDA
023/2014/5944	MESSIAS SANTANA MOREIRA ME
023/2014/8221	MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA
023/2014/9272	MICHELLE VICENTE VASCONCELOS
023/2014/8306	MILENE SARAH DA SILVA CONTREIRAS
023/2014/10252	MINERAÇÃO AREIA BRANCA LTDA EPP
023/2014/679	MODIFICAR VEICULOS LTDA
023/2014/10392	MONITOR ERP SYSTEM LTDA
023/2014/7755	MONTE PASCOAL HOTEIS LTDA
023/2014/4147	MONTEIRO FAST FOOD LTDA
023/2014/9014	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA ME
023/2014/9022	MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA ME
023/2014/8425	MULTIPLAST EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
023/2014/7793	MURILLO BORGES ROCHA
023/2014/9355	MUTTI & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS
023/2013/81132	MÁRCIA SANTOS FERREIRA
023/2014/8605	NESIAK CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/8853	NEURIDES BATISTA DOS SANTOS 64089029520
023/2014/7264	NH COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
023/2014/8827	NILTON NEI CARVALHO OLIVEIRA
023/2014/8852	NINA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
023/2014/10273	NIVALDO VASCONCELOS LAGO
023/2013/73962	NOEMIA ARAUJO OLIVEIRA
023/2014/8179	NOEMIA PEREIRA BELCHOTE 12122017520
023/2014/8098	NOVA ERA ESTACIONAMENTOS
023/2013/69726	NOVOS EMPREENDIMENTOS
023/2014/10295	NP PRODUÇÕES DE FESTA E ALUGEL DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA
023/2014/9739	NP PRODUÇÕES DE FESTA E ALUGEL DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA
023/2013/79907	ODENILSON CRISPIM DOS SANTOS GOMES
023/2014/9697	ODO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA - ME
023/2014/9021	OMEGA
023/2014/10155	ON LINE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
023/2014/8587	P2R CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. - ME
023/2014/10022	PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA
023/2014/6310	PARALELA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
023/2014/9308	PARQUE RESIDENCIAL DOS BANCÁRIOS BLOCO 338-A
023/2014/983	PARÓQUIA SANTA ROSA DE LIMA
023/2013/78942	PATRICIA DE CASSIA BEZERRA FERNANDES
023/2014/9452	PATRICIA MARIA FRANCA GOMES 330.020.105-53
023/2014/6370	PATRICIA PEREIRA DA SILVA AMORIM
023/2014/9502	PATRICIA RODRIGUES DA PALMA
023/2014/10111	PAULINA MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO 15949087534
023/2013/76358	PAULO EDUARDO BARBOSA SEIXAS
023/2013/80995	PAULO FERNANDO SANTOS ALMEIDA
023/2014/8678	PAULO JORGE BARBOSA GOMES 01787036561
023/2014/6977	PAULO OLIVEIRA SANTANA
023/2014/6937	PAULO OLIVEIRA SANTANA
023/2014/9259	PEDREIRAS VALERIA S.A
023/2014/1348	PEDRO DOS ANTOS
023/2014/9388	PEIXOTO ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
023/2014/7964	PET SHOP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ANISIO E LUCYANNE LTDA - ME
023/2014/9695	PETROCAMP PROJETOS E DESENHOS LTDA
023/2014/9767	PETROMERC DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA
023/2014/6057	PH BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - ME



PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/790	PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO
023/2013/78368	PITUBA ACADEMIA LTDA - ME
023/2014/9967	PLATAFORMA Z COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
023/2014/7263	PLAYWORKS PROJETOS PROMOCIONAIS E DE LAZER LTDA
023/2014/8504	PODER SEDUTOR PRODUCCOES EVENTOS E TURISMO LTDA ME
023/2014/9311	PONTO DO CHOPP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
023/2013/68406	PORTAL DE ITAPUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/10172	PORTAL DE ITAPUÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2013/41888	PORTELA CENTRO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
023/2013/77567	POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
023/2014/9220	POSTO GAMELEIRA LTDA
023/2014/10495	POSTO IPANEMA LTDA
023/2014/2696	PREMIUM PRODUÇÕES CRIAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
023/2014/8147	QSS COMERCIO ALIMENTOS LTDA
023/2013/73534	QUEIROZ GALVAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
023/2014/9720	R & E CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - ME
023/2014/9703	R & E CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - ME
023/2014/9953	RAFAEL FIGUEIREDO DOS SANTOS
023/2014/7901	RAIMUNDO ARRUDA CARDOSO-ME
023/2014/381	RAMON DA SILVA SIMOES
023/2013/79472	RCJ FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA
023/2014/4858	REBECA SILVA DOS SANTOS SANTOS 04931240550
023/2014/8507	REBOUÇA FILGUEIRA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - ME
023/2014/9701	RECANTO DA LUA CHEIA BAR E RESTAURANTE LTDA
023/2013/73579	RECÍ½NCAVO BISTRÍ½ LTDA
023/2014/8353	RENAN RIBEIRO VIANA
023/2014/1204	RESTAURANTE BOAS MASSAS LTDA
023/2013/78638	RESTAURANTE SABORES DO INTERIOR
023/2014/8346	REVISOES CANTONI LTDA EPP
023/2014/2770	RILDA ALMEIDA DOS SANTOS
023/2014/4085	RITA DE CASSIA MIRANDA DE MELO ME
023/2014/8783	RJ SERVICOS E INSTALACAO LTDA - ME
023/2014/1988	ROBERTO BRUNO AMORIM
023/2014/10391	RODOLFO DE AZEVEDO SANTOS
023/2014/6454	RODOLFO FREY NETO
023/2014/9153	RODOLFO GUIMARAES DE S.E ASSIS E OUTROS
023/2013/78416	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA 73210943087
023/2013/80431	ROGERIO CIRCUNCIZAO SANTOS 82890161587
023/2013/76272	ROQUELINA BOMFIM DA SILVA ME
023/2014/8742	ROSANE CARVALHO ESTRELA
023/2013/69211	RRC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS LTDA
023/2014/8222	RV2 PRODUCCOES LTDA - ME
023/2014/10374	S D EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
023/2013/80083	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA
023/2014/6927	SABORE SAÚDE COM. DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/7514	SANDOVAL RIBEIRO DA SILVA
023/2014/9645	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO PASSO - ME
023/2013/80192	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
023/2013/80374	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
023/2013/78769	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
023/2013/79990	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
023/2013/79967	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
023/2014/8805	SERGIO RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
023/2014/9319	SERRA & SILVA PANIFICADORA LTDA ME
023/2014/5708	SHETCOD MALHAS FITNESS
023/2014/8946	SILVIO FARIAS DE ARAUJO JUNIOR
023/2014/10260	SIMPLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
023/2014/8577	SMS ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
023/2014/8120	SOIDAN & MARTINEZ LTDA.
023/2014/7897	SOLANGE ALVES COSTA 21548560553
023/2014/9105	SOLAR DE EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA

PROCESSO	REQUERENTE
023/2014/8959	SONDAGEM ENG - AUDITAGEM,F.P. E AVALIAÇÕES LTDA
023/2014/8768	SOUZA E SOUZA CONSTRUCOES LTDA
023/2014/7483	STEFANE OLIVEIRA DE ALCANTARA 85948984524
023/2013/78218	SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA
023/2014/3591	SUPRIMENTOS E INSUMOS PARA RECICLADORES LTDA
023/2014/1540	TAISE SANTOS SILVA
023/2014/1527	TALENTUS 4 : ESCRITORIO VIRTUAL LTDA
023/2014/9377	TARCISIO MORENO NEVES
023/2014/2137	TASSIA BARBARA FARJALA BRAGA SEIXAS
023/2014/8859	TAYS DE ALMEIDA SANTANA 050765565-60
023/2014/7716	TEC INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
023/2014/9507	TECNOGEO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
023/2014/7655	TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA
023/2014/9107	TENTACULOS RESTAURANTE LTDA
023/2014/2711	THE HALL EVENTOS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP
023/2014/8004	TIAGO ALVES PITA 01538883503
023/2013/72709	TIAGO SILVA AMOEDO MARTINS
023/2014/8330	TIM CELULAR S/A
023/2014/2097	TIRA ENTULHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA ME
023/2014/2450	TRAFE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
023/2014/7233	TRANSRESIDUOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
023/2014/9787	TRATOR MASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
023/2014/2656	TRAZ MANIA TRANSP E COM DE GÁS LIQUEFEITO LTDA
023/2014/9587	TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICAS LTDA ME
023/2014/8212	TROTTER TRANSPORTES LTDA
023/2014/7481	TUTTO LIGHT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
023/2014/3336	TV ARATU S/A
023/2014/8502	TÁTICA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
023/2014/8812	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
023/2014/1526	UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
023/2014/9567	UTILITY HOUSE MERCADINHO E UTILIDADES LTDA - ME
023/2014/7958	VALDEMIRA ALMEIDA DE JESUS BRANDÃO ME
023/2013/78900	VALDINEIA LOURDES SOUSA
023/2014/9053	VALTER FERNANDES DE ANDRADE
023/2014/10175	VALTER FERNANDES LIGEL FILHO
023/2014/2624	VERDE CONFECCÃO LTDA ME
023/2014/9774	VERLI LOPES DA COSTA
023/2014/2141	VILLA CANCUM SALVADOR BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
023/2013/77083	VILMA DA CRUZ SILVA RAMOS
023/2014/8300	VILSON LUIS RIBEIRO DE ARAUJO
023/2014/8357	VINICIUS CAJAZEIRA AGUIAR
023/2014/9702	VIOLETA TRANSPORTES LTDA
023/2014/8092	VITOR ARAUJO LORDELO 02034439503
023/2014/8611	VITOR FRANCISCO LOPES DE BRITO
023/2014/6546	VIVALDO E SOUZA LTDA ME
023/2014/4370	WAGNER CRISTIANO AZEVEDO DA CRUZ 92866190572
023/2014/10286	WALDELICE RODRIGUES DOS SANTOS
023/2014/7516	WELBER DA SILVA CUNHA 78782058504
023/2014/4253	WILLIANS VITAL SOUZA SANTANA 33624794809
023/2013/77799	WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA
023/2014/8251	WINGS ENSINO DE IDIOMAS LTDA
023/2013/78785	WPA AUTO SERVIÇOS LTDA
023/2014/8400	YGOR SYDHARTA FERREIRA COSTA
023/2014/9043	ZE DA ESQUINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
023/2014/8646	ZENAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA 36309273515
023/2014/8442	ÓTICA DA GENTE LTDA
023/2014/8445	ÓTICA DA GENTE LTDA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 24 de Fevereiro de 2014.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

MUITA COISA JÁ MELHOROU

COM O SEU IPTU, VOCÊ AJUDA
A PREFEITURA A FAZER UMA CIDADE
MELHOR. A NOVA ORLA DA BOCA DO RIO
JÁ FICOU PRONTA. E ISSO É SÓ O COMEÇO.



**FIQUE ATENTO À DATA DE
VENCIMENTO DO SEU BOLETO.**

E VAI MELHORAR AINDA MAIS

DEM AÍ TAMBÉM A NOVA ORLA DA BARRA,
DE TUBARÃO, DE SÃO TOMÉ DE PARIPE,
DA RIBEIRA, DE ITAPUÃ E MUITAS OUTRAS
OBRAS EM TODA A CIDADE.

IPTU 2014
PAGUE A COTA ÚNICA
EM FEVEREIRO
COM 10% DE DESCONTO



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



NOVA ORLA DA BOCA DO RIO



NOVA ORLA DA BARRA



Com características semelhantes ao projeto de requalificação da Barra, as obras na orla de São Tomé de Paripe têm previsão de conclusão em até seis meses

OBRAS ACELERADAS EM SÃO TOMÉ DE PARIPE

As obras de requalificação da orla de São Tomé de Paripe, no Subúrbio Ferroviário, estão em ritmo mais avançado do que previa o cronograma. Nessa fase, se fosse mantido o ritmo do cronograma, começaria a ser feita a retirada do pavimento. Até essa semana, no entanto, já foi possível retirar 460 metros do pavimento. Já está sendo colocada a base de brita graduada, que dá suporte para implantação do piso compartilhado.

Foram finalizadas as construções de equipamentos de acessibilidade ao lado da quadra poliesportiva. “Vamos fazer a realocação de cinco postes que estão em frente

à praça e dois bares serão demolidos após o Carnaval, como foi acordado com a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), para que comecemos a requalificação da praça”, explica o secretário de Infraestrutura e Defesa Civil, Paulo Fontana.

Com características semelhantes ao projeto de requalificação da Barra, as obras em São Tomé de Paripe têm previsão de conclusão em até seis meses. O investimento é de R\$ 3,5 milhões. A Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut), foi responsável pelo projeto, que engloba uma extensão

de 1,2 km de orla, compreendido entre as proximidades da Marinha e a antiga fábrica da Cocisa. Serão realizados serviços em 553 metros de drenagem de águas pluviais; reconstrução de 14.371 metros quadrados de ruas pavimentadas, incluindo trechos compartilhados; construção de cinco mil metros quadrados de calçadas com acessibilidade; reforma na quadra, incluindo contenções, novos acessos e alambrados; requalificação do Terminal Marítimo; pista de skate; dois bicicletários; 197 bancos; 53 lixeiras seletivas; 13 conjuntos de mesas e cadeiras fixos; chuveiros e quiosques.

Os trabalhos de requalificação têm investimento de R\$ 3,5 milhões

EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

O espaço vai ganhar equipamentos de ginástica e uma área específica para o lazer das crianças, onde ficará o parque infantil. O piso compartilhado será construído em estrutura intertravada e concreto nas laterais. Ao longo de todo trecho, os deficientes visuais contarão com piso tátil. A acessibilidade também está assegurada na construção de três rampas próximas às escadarias. A arborização existente será mantida e ampliada com o plantio de novas mudas, como coqueiros e amendoeiras. Também serão realizadas melhorias na iluminação.